ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÃO DE BENS
(Art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021 e Art. 9º da IN SEGES/ME nº 81/2022)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 9º, inciso I, da IN SEGES/ME nº 81/2022)

1.1. Natureza, Escopo, Prazo e Vigência da Contratação

O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de 03 (três) cassetes para Radiografia Computadorizada (CR), dimensão 35 x 43 cm (14 x 17 polegadas)**, novos, de primeiro uso, compatíveis técnica e funcionalmente com o sistema de Radiografia Computadorizada instalado na Fundação Hospital Frei Gabriel, destinados à substituição dos cassetes atualmente desgastados, visando assegurar a qualidade das imagens diagnósticas, a continuidade dos serviços de radiologia e o adequado funcionamento dos equipamentos utilizados pela instituição.

Conforme **Manifestação Técnica do Setor de Radiologia, datada de 11 de setembro de 2026**, foi confirmada, mediante conferência física da placa de identificação, a existência do seguinte equipamento:

- **Fabricante:** AGFA Healthcare N.V.;
- **Identificação comercial:** CR85-X;
- **Tipo/modelo:** 5157/100;
- **Número de série:** 11232;
- **Data de fabricação:** março de 2012;
- **Família do cassete atualmente utilizado:** AGFA CR MD4.0 General;
- **Dimensão requerida:** 35 x 43 cm (14 x 17 polegadas).

A identificação do equipamento e da família de cassetes atualmente utilizada constitui referência técnica para a definição das condições de compatibilidade necessárias ao fornecimento.

A área técnica informou que o sistema possui características construtivas e operacionais específicas, incluindo mecanismos de identificação, abertura e calibração, que impedem considerar automaticamente compatíveis todos os cassetes de dimensões equivalentes.

Dessa forma, a contratação deverá assegurar que os produtos fornecidos sejam efetivamente compatíveis com o sistema AGFA CR85-X instalado na Fundação, sem comprometer o reconhecimento, o processamento ou a qualidade das imagens radiográficas.

Os bens deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações:

I – ser novos, de primeiro uso, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou recuperados;
II – possuir dimensão de **35 x 43 cm (14 x 17 polegadas)**;
III – apresentar compatibilidade técnica e funcional com o equipamento **AGFA CR85-X, tipo 5157/100**, instalado na Fundação Hospital Frei Gabriel;
IV – corresponder à família **AGFA CR MD4.0 General**, atualmente utilizada pela instituição, ou apresentar equivalência técnica e funcional objetivamente comprovada;
V – permitir reconhecimento, alimentação, movimentação e leitura adequados pelo sistema existente;
VI – permitir utilização sem necessidade de adaptações, modificações ou aquisição de componentes adicionais;
VII – assegurar qualidade de imagem compatível com a realização de exames radiográficos de rotina, sem introdução de artefatos ou falhas decorrentes de incompatibilidade do cassete;
VIII – estar livres de defeitos de fabricação, avarias, deformações ou quaisquer vícios que comprometam sua utilização;
IX – possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contada do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal e de eventual prazo superior oferecido pelo fabricante.

A referência à marca AGFA, ao equipamento CR85-X e à família CR MD4.0 General tem por finalidade caracterizar o ambiente tecnológico existente e assegurar a compatibilidade dos bens adquiridos, conforme a necessidade demonstrada pela área técnica.

A indicação não constitui, por si só, exigência de fornecimento exclusivo de produtos fabricados pela AGFA, sendo admitidos produtos equivalentes de outros fabricantes, desde que sua compatibilidade

técnica e funcional seja comprovada de forma objetiva, nos termos do art. 41, inciso I, alíneas "b" e "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando as particularidades do sistema instalado, **não será suficiente a mera coincidência das dimensões físicas dos cassetes**, devendo ser demonstrada sua adequação aos padrões tecnológicos do equipamento existente.

A comprovação da compatibilidade será exigida do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, durante a fase de análise e aceitabilidade da proposta, mediante apresentação de documentação técnica oficial do fabricante, como catálogo, ficha técnica, manual, declaração de compatibilidade emitida pelo fabricante ou representante autorizado, certificado de conformidade ou documento técnico equivalente, desde que contenha informações suficientes para demonstrar objetivamente a compatibilidade do produto ofertado com o sistema AGFA CR85-X.

A documentação deverá identificar a marca e o modelo do produto ofertado e permitir a verificação das características exigidas, observados os critérios definidos no item 4.1 deste Termo de Referência.

A análise da documentação será realizada com apoio do Setor de Radiologia, mediante manifestação técnica fundamentada, sendo vedada a rejeição de produto exclusivamente em razão da diferença de marca, quando comprovado o atendimento integral às especificações exigidas.

O fornecimento compreenderá:

I – disponibilização dos bens em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas;
II – transporte e entrega dos produtos nas dependências da Fundação Hospital Frei Gabriel, em local indicado pela Administração;
III – fornecimento dos bens devidamente acondicionados, protegidos e em perfeitas condições de utilização;
IV – apresentação da documentação técnica e das informações de garantia exigidas;
V – substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação, avarias, incompatibilidade técnica ou desconformidade com as especificações estabelecidas;
VI – cumprimento das obrigações de garantia previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

A execução contratual não implicará disponibilização de mão de obra com dedicação exclusiva, tratando-se de **contratação para fornecimento de bens, com entrega única**.

O prazo máximo para entrega dos materiais será de **20 (vinte) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual, abrangendo o período de execução do fornecimento e o cumprimento das obrigações contratuais exigíveis durante sua vigência.

A garantia dos produtos terá prazo próprio de **12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo**, permanecendo exigível até seu integral cumprimento, ainda que ultrapasse o término da vigência contratual.

O encerramento da vigência contratual não afastará as responsabilidades da CONTRATADA decorrentes de vícios, defeitos de fabricação, desconformidades ou obrigações de garantia constituídas durante a execução do contrato.

1.2. Relação dos Itens da Contratação

A contratação compreende o seguinte item:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Cassete para Radiografia Computadorizada (CR), dimensão 35 x 43 cm (14 x 17 polegadas), novo, de primeiro uso, compatível técnica e funcionalmente com o equipamento AGFA CR85-X, tipo 5157/100, tendo como referência a família AGFA CR MD4.0 General, ou equivalente tecnicamente comprovado, com garantia mínima de 12 meses.	Unidade	03

A especificação técnica do item foi definida com base na **Manifestação Técnica do Setor de Radiologia de 11 de setembro de 2026**, que identificou fisicamente o equipamento AGFA CR85-X, tipo 5157/100, número de série 11232, e o cassete atualmente utilizado, da família AGFA CR MD4.0 General.

A referência ao equipamento existente destina-se exclusivamente à identificação das condições técnicas de interoperabilidade, sendo admitidos produtos de outros fabricantes que comprovadamente atendam às necessidades da Administração.

A compatibilidade deverá ser demonstrada pelo fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, mediante documentação técnica oficial, nos termos do item 4.1 deste Termo de Referência.

A avaliação deverá considerar a compatibilidade efetiva com o equipamento instalado, não sendo suficiente a mera coincidência das dimensões físicas dos produtos.

O quantitativo de **03 (três) unidades** foi definido com base no levantamento realizado pelo Setor de Radiologia e no **Ofício nº 04/2026**, considerando a necessidade de substituição dos cassetes atualmente desgastados e a manutenção da continuidade dos serviços de diagnóstico por imagem.

Os bens serão entregues nas dependências da Fundação Hospital Frei Gabriel, em local indicado pela Administração, onde serão submetidos aos procedimentos de recebimento provisório e definitivo.

Antes do recebimento definitivo, será realizada **verificação funcional pelo Setor de Radiologia**, com utilização do equipamento AGFA CR85-X instalado na Fundação, para avaliação do reconhecimento, movimentação, leitura, identificação e qualidade das imagens obtidas com os cassetes fornecidos.

Os resultados da verificação serão registrados em manifestação técnica ou relatório próprio, que subsidiará o recebimento definitivo pelo gestor do contrato ou comissão formalmente designada, observadas as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 13.026/2024.

A constatação de incompatibilidade técnica, defeito ou desconformidade com as especificações exigidas impedirá o recebimento definitivo dos produtos afetados, cabendo à CONTRATADA providenciar sua substituição, sem ônus para a Administração, conforme os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 9º, inciso II, da IN SEGES/ME nº 81/2022)

2.1. Fundamentação Técnica, Administrativa e Jurídica da Contratação

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade, a qualidade e a segurança dos serviços de diagnóstico por imagem prestados pela **Fundação Hospital Frei Gabriel**, mediante a aquisição de **03 (três) cassetes para Radiografia Computadorizada (CR), dimensão 35 x 43 cm (14 x 17 polegadas)**, destinados à substituição dos componentes atualmente utilizados pelo Setor de Radiologia, que apresentam desgaste decorrente do uso contínuo.

A necessidade administrativa foi identificada pelo setor requisitante, conforme registrado no **Ofício nº 04/2026**, no Documento de Formalização da Demanda (DFD), no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Mapa de Riscos da Contratação, documentos integrantes da fase preparatória do Processo Administrativo nº 0278/2026.

Os cassetes constituem componentes essenciais do sistema de Radiografia Computadorizada (CR), sendo utilizados para o registro das imagens radiográficas, posteriormente processadas pelo equipamento de leitura existente na instituição.

O desgaste desses componentes pode comprometer a qualidade das imagens diagnósticas, ocasionar artefatos radiográficos, aumentar a necessidade de repetição de exames e provocar atrasos no atendimento assistencial.

A repetição desnecessária de procedimentos radiográficos também pode resultar em maior exposição dos pacientes à radiação ionizante, além de gerar consumo adicional de recursos operacionais e

reduzir a eficiência dos serviços prestados.

Nesse contexto, a aquisição pretendida busca:

I – assegurar a continuidade dos serviços de diagnóstico por imagem prestados pela Fundação Hospital Frei Gabriel;
II – preservar a qualidade, a confiabilidade e a segurança das imagens radiográficas produzidas;
III – reduzir a ocorrência de repetição de exames decorrente do desgaste dos cassetes atualmente utilizados;
IV – contribuir para a proteção radiológica dos pacientes e profissionais envolvidos nos procedimentos;
V – preservar o adequado funcionamento do sistema de Radiografia Computadorizada instalado na instituição;
VI – prevenir interrupções, limitações operacionais ou atrasos na realização dos exames;
VII – promover a utilização eficiente dos recursos públicos, mediante a substituição dos componentes desgastados, sem necessidade de substituição integral do sistema de radiografia.

A definição das especificações técnicas foi complementada pela **Manifestação Técnica do Setor de Radiologia, datada de 11 de setembro de 2026**, elaborada em atendimento às recomendações constantes do Parecer Jurídico nº 043/2026/AJ-FHFG.

Na referida manifestação, a área técnica informou ter realizado conferência física das placas e etiquetas de identificação do equipamento de Radiografia Computadorizada instalado na Fundação Hospital Frei Gabriel, confirmando as seguintes informações:

I – fabricante: **AGFA Healthcare N.V.**;
II – identificação comercial: **CR85-X**;
III – tipo/modelo: **5157/100**;
IV – número de série: **11232**;
V – data de fabricação: março de 2012;
VI – família do cassete atualmente utilizado: **AGFA CR MD4.0 General**;
VII – dimensão necessária para a contratação: **35 x 43 cm (14 x 17 polegadas)**.

A identificação física do equipamento e dos cassetes utilizados permitiu delimitar com maior precisão as condições técnicas necessárias ao fornecimento, reduzindo o risco de aquisição de produtos que, embora apresentem dimensões equivalentes, não sejam compatíveis com o sistema existente.

A área técnica esclareceu que o sistema apresenta características próprias de identificação, abertura e calibração, incluindo mecanismos específicos dos cassetes utilizados, circunstância que exige avaliação da compatibilidade técnica e funcional dos produtos ofertados.

Dessa forma, **a mera coincidência das dimensões físicas de 35 x 43 cm não é suficiente para assegurar a compatibilidade dos cassetes com o equipamento AGFA CR85-X**.

A manifestação técnica também destacou que produtos destinados a diferentes famílias de leitores de Radiografia Computadorizada, como CR35-X, CR10-X, CR12-X e CR15-X, não devem ser considerados automaticamente equivalentes aos utilizados no equipamento CR85-X existente na Fundação.

Consequentemente, a especificação adotada para a presente contratação considera como referência técnica principal o **cassete para Radiografia Computadorizada (CR), dimensão 35 x 43 cm, compatível com o equipamento AGFA CR85-X, família CR MD4.0 General, ou equivalente cuja compatibilidade seja objetivamente comprovada**.

A indicação da marca AGFA, do equipamento CR85-X e da família CR MD4.0 General destina-se à identificação das condições tecnológicas necessárias à interoperabilidade com a infraestrutura existente, não constituindo, por si só, exigência de fornecimento exclusivo de produtos de determinado fabricante.

A área técnica manifestou preferência pela utilização de cassetes da própria AGFA, considerando as particularidades construtivas e operacionais do sistema instalado. Entretanto, também reconheceu a possibilidade de admissão de produtos equivalentes, desde que acompanhados de comprovação objetiva de compatibilidade.

Assim, a contratação observará o disposto no art. 41, inciso I, alíneas "b" e "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, admitindo produtos de outros fabricantes que demonstrem atendimento integral às condições técnicas e funcionais exigidas.

A comprovação da compatibilidade será realizada mediante apresentação de documentação técnica oficial do fabricante, como catálogo, ficha técnica, manual de operação, declaração de compatibilidade emitida pelo fabricante ou representante autorizado, certificado de conformidade ou documento equivalente, desde que contenha informações suficientes para demonstrar a compatibilidade com o equipamento instalado.

A documentação será exigida do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, durante a fase de análise e aceitabilidade da proposta, observados os critérios objetivos estabelecidos neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta.

A manifestação técnica também recomendou a realização de **verificação funcional dos cassetes antes do recebimento definitivo**, para avaliação de seu reconhecimento pelo equipamento, alimentação e movimentação, leitura da placa de fósforo, identificação, qualidade das imagens e ausência de falhas ou mensagens de incompatibilidade.

Essa verificação será realizada pelo Setor de Radiologia, com registro dos resultados em manifestação técnica ou relatório próprio, que subsidiará o recebimento definitivo pelo gestor do contrato ou comissão formalmente designada, observadas as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 13.026/2024.

Quanto à vida útil dos cassetes, a manifestação técnica esclareceu que **não foi possível confirmar fundamento técnico específico para estabelecer a exigência de 50.000 (cinquenta mil) leituras por unidade**, considerando que a durabilidade depende das condições de utilização, do desgaste físico e do tempo.

Diante da ausência de parâmetro objetivo de comprovação, a exigência de vida útil mínima de 50.000 leituras não será adotada como condição de aceitabilidade dos produtos, evitando a imposição de requisito potencialmente restritivo ou de difícil verificação.

A qualidade e a durabilidade dos bens serão asseguradas mediante as especificações técnicas, a comprovação de compatibilidade, a verificação funcional no recebimento e a exigência de **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contada do recebimento definitivo, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais da fornecedora.

O quantitativo de **03 (três) unidades** decorre do levantamento realizado pelo Setor de Radiologia, considerando a necessidade de substituição dos cassetes atualmente desgastados e a manutenção da capacidade operacional necessária à realização dos exames.

A solução escolhida consiste na aquisição de componentes compatíveis com o equipamento já instalado, preservando o aproveitamento da infraestrutura tecnológica existente e evitando a necessidade de substituição integral do sistema de Radiografia Computadorizada.

A contratação será realizada mediante **Dispensa Eletrônica de Licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o limite legal atualizado para o exercício de 2026 e os requisitos aplicáveis à contratação direta.

O enquadramento da dispensa deverá observar o disposto no art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à verificação do somatório das despesas realizadas no exercício financeiro pela unidade gestora e com objetos de mesma natureza, entendidos como aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

A demonstração do atendimento a esses requisitos deverá integrar os autos mediante certidão ou documento administrativo equivalente, de modo a comprovar a inexistência de fracionamento indevido de despesas.

A estimativa de preços deverá observar o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando referências de mercado tecnicamente equivalentes ao objeto pretendido.

Em razão das informações apresentadas pelo Setor de Radiologia, **as referências de preços deverão ser individualmente verificadas quanto à compatibilidade dos produtos com o equipamento AGFA CR85-X**, não sendo suficiente a indicação genérica de cassetes de Radiografia Computadorizada com dimensão de 35 x 43 cm.

As referências correspondentes a produtos destinados a outras famílias de leitores somente poderão ser aproveitadas quando houver documentação técnica suficiente para demonstrar sua efetiva compatibilidade com o sistema instalado na Fundação.

As referências incompatíveis deverão ser desconsideradas ou substituídas, com atualização da memória de cálculo e dos documentos pertinentes, quando necessária.

A contratação observará, ainda, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto ao tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, respeitadas as hipóteses legais de afastamento da participação exclusiva.

O levantamento de mercado documentado nos autos deverá fundamentar a decisão administrativa sobre a aplicação ou o afastamento da exclusividade, observadas as disposições do art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e da regulamentação municipal aplicável.

A adoção da ampla concorrência não afastará os benefícios legalmente assegurados às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

A execução contratual, o acompanhamento, a fiscalização e o recebimento dos bens observarão a Lei Federal nº 14.133/2021 e o **Decreto Municipal nº 13.026/2024**, enquanto a apuração de eventuais infrações e a aplicação de sanções administrativas observarão a referida Lei e o **Decreto Municipal nº 12.985/2024**.

Dessa forma, a contratação encontra fundamento na necessidade de substituição dos cassetes desgastados, na preservação da qualidade dos exames radiográficos e na continuidade dos serviços assistenciais, sendo a solução tecnicamente delimitada pela Manifestação do Setor de Radiologia de 11 de setembro de 2026.

A viabilidade jurídica definitiva do procedimento permanece condicionada ao atendimento das demais providências indicadas no Parecer Jurídico nº 043/2026/AJ-FHFG, especialmente quanto à validação da pesquisa de preços, ao enquadramento da dispensa e à uniformização dos instrumentos da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 9º, inciso III, da IN SEGES/ME nº 81/2022)

3.1. Dinâmica Operacional da Solução Contratada

A solução consiste na **aquisição de 03 (três) cassetes para Radiografia Computadorizada (CR), dimensão 35 x 43 cm (14 x 17 polegadas)**, novos, de primeiro uso, compatíveis técnica e funcionalmente com o sistema de Radiografia Computadorizada instalado na Fundação Hospital Frei Gabriel, destinados à substituição dos cassetes atualmente desgastados.

A contratação compreende o fornecimento dos bens em entrega única, incluindo todas as atividades necessárias à disponibilização dos produtos em condições adequadas de utilização, sem necessidade de adaptações ou modificações na infraestrutura tecnológica existente.

Conforme **Manifestação Técnica do Setor de Radiologia, datada de 11 de setembro de 2026**, foi confirmada, mediante inspeção física da placa de identificação, a existência do equipamento de Radiografia Computadorizada **AGFA Healthcare CR85-X, tipo/modelo 5157/100, número de série 11232**, sendo identificado como cassete atualmente utilizado o modelo **AGFA CR MD4.0 General**.

A manifestação técnica esclareceu que o sistema instalado apresenta características específicas de funcionamento, incluindo mecanismos próprios de identificação, abertura e calibração dos cassetes, circunstância que exige compatibilidade efetiva entre os componentes adquiridos e o equipamento de leitura existente.

Dessa forma, a solução deverá assegurar o fornecimento de cassetes que atendam aos padrões técnicos e funcionais necessários à utilização no equipamento AGFA CR85-X, não sendo suficiente a mera coincidência das dimensões físicas de 35 x 43 cm.

A referência à marca AGFA e à família CR MD4.0 General destina-se à identificação do ambiente tecnológico existente e das características necessárias à interoperabilidade, sendo admitidos produtos equivalentes de outros fabricantes, desde que comprovadamente compatíveis com o equipamento instalado.

A comprovação deverá ocorrer mediante documentação técnica oficial do fabricante, conforme os requisitos e procedimentos estabelecidos no item 4.1 deste Termo de Referência, observadas as disposições do art. 41, inciso I, alíneas "b" e "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

O fornecimento compreenderá:

I – disponibilização de produtos novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
II – transporte dos bens até as dependências da Fundação Hospital Frei Gabriel, no local indicado pela Administração;
III – entrega dos produtos devidamente acondicionados, protegidos e em perfeitas condições de conservação e utilização;
IV – apresentação da documentação técnica necessária à comprovação da compatibilidade dos produtos ofertados com o equipamento AGFA CR85-X, na forma e no momento estabelecidos neste Termo de Referência;
V – disponibilização das informações e orientações técnicas do fabricante necessárias à correta utilização, conservação e armazenamento dos cassetes;
VI – substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação, avarias decorrentes do transporte, incompatibilidade técnica ou desconformidade com as especificações exigidas;
VII – prestação da garantia mínima de **12 (doze) meses**, contada do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal e de eventual prazo superior oferecido pelo fabricante.

Os cassetes deverão possuir, no mínimo, as seguintes características:

I – dimensão de **35 x 43 cm (14 x 17 polegadas)**;
II – condição de novos e de primeiro uso, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou recuperados;
III – compatibilidade técnica e funcional com o equipamento **AGFA CR85-X, tipo/modelo 5157/100**, instalado na Fundação Hospital Frei Gabriel;
IV – correspondência à família **AGFA CR MD4.0 General** ou equivalência técnica e funcional objetivamente comprovada;
V – reconhecimento e identificação adequados pelo equipamento de leitura existente;
VI – alimentação, movimentação e leitura adequadas no sistema instalado;
VII – utilização sem necessidade de adaptações, modificações ou aquisição de componentes adicionais;
VIII – qualidade de imagem compatível com a realização de exames radiográficos de rotina, sem artefatos ou falhas decorrentes de incompatibilidade;
IX – ausência de defeitos, deformações ou quaisquer condições que comprometam a integridade e a utilização dos produtos.
A documentação técnica de compatibilidade será exigida do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, durante a fase de análise e aceitabilidade da proposta, conforme os critérios estabelecidos no item 4.1 deste Termo de Referência.

A análise será realizada com apoio do Setor de Radiologia, mediante manifestação técnica fundamentada, observados critérios objetivos de aceitabilidade.

O prazo máximo para entrega dos produtos será de **20 (vinte) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Administração.

Após a entrega, os bens serão submetidos ao **recebimento provisório**, a ser realizado pelo fiscal designado, para verificação inicial da quantidade, integridade das embalagens, identificação dos produtos e conformidade aparente com as especificações contratadas.

Antes do recebimento definitivo, será realizada **verificação funcional pelo Setor de Radiologia**, mediante utilização dos cassetes fornecidos no equipamento AGFA CR85-X instalado na Fundação Hospital Frei Gabriel.

A verificação funcional compreenderá, conforme tecnicamente aplicável:

I – reconhecimento do cassete pelo equipamento;
II – alimentação e movimentação adequadas do cassete;
III – leitura correta da placa de fósforo;
IV – ausência de erros ou mensagens de incompatibilidade;
V – qualidade e uniformidade das imagens radiográficas;
VI – ausência de artefatos decorrentes de defeitos ou incompatibilidade dos cassetes;
VII – identificação adequada do cassete pelo sistema;
VIII – funcionamento normal do equipamento durante o processo de leitura.

A verificação deverá observar os protocolos técnicos e de proteção radiológica aplicáveis, sem exposição desnecessária de pacientes, e seus resultados serão registrados em manifestação técnica ou relatório próprio.

O **recebimento definitivo** será realizado pelo gestor do contrato ou por comissão formalmente designada, mediante termo detalhado, após a verificação do atendimento integral às especificações técnicas, com apoio do Setor de Radiologia na avaliação da compatibilidade e do funcionamento dos cassetes.

Os procedimentos de recebimento observarão o art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e as disposições do **Decreto Municipal nº 13.026/2024**, especialmente quanto às atribuições dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização contratual.

Constatada qualquer irregularidade, incompatibilidade, avaria ou desconformidade, a CONTRATADA deverá promover a correção ou substituição dos produtos, sem ônus para a Administração, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos de fabricação ou outras irregularidades identificadas posteriormente, nos limites das obrigações legais e contratuais.

Durante o período de garantia, a CONTRATADA permanecerá responsável pelo atendimento das solicitações relacionadas a defeitos de fabricação e vícios cobertos, incluindo a substituição dos produtos quando necessária.

A garantia mínima será de **12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo**, constituindo obrigação com prazo próprio, cuja exigibilidade permanecerá mesmo após o encerramento da vigência contratual, até seu integral cumprimento.

A solução adotada busca preservar o aproveitamento da infraestrutura tecnológica existente, evitando a substituição integral do sistema de Radiografia Computadorizada quando a necessidade administrativa pode ser atendida mediante a aquisição de componentes tecnicamente compatíveis.

3.2. Sustentabilidade e Boas Práticas Ambientais

A execução da contratação deverá observar, no que couber, os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, da eficiência e da economicidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza dos bens adquiridos e as características operacionais do Setor de Radiologia.

A solução adotada contribui para a utilização racional dos recursos públicos ao priorizar a substituição dos componentes desgastados, preservando o aproveitamento do equipamento AGFA CR85-X existente na Fundação Hospital Frei Gabriel.

Na execução do fornecimento, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

I – utilização de embalagens adequadas à proteção dos cassetes durante o transporte, armazenamento e entrega, prevenindo avarias e desperdícios;
II – preferência por materiais de embalagem recicláveis ou passíveis de destinação ambientalmente

adequada, quando tecnicamente viável;
III – adoção de procedimentos de transporte e acondicionamento que preservem a integridade dos produtos e reduzam perdas decorrentes de danos;
IV – disponibilização, quando existente, de orientações do fabricante quanto à conservação, ao armazenamento e à destinação ambientalmente adequada dos cassetes ao final de sua vida útil;
V – observância da legislação ambiental aplicável à destinação das embalagens e dos resíduos eventualmente gerados durante a execução do fornecimento;
VI – adoção de medidas destinadas a evitar a substituição prematura dos produtos em razão de armazenamento, transporte ou manuseio inadequados.

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega dos bens em condições adequadas, assegurando sua integridade até o recebimento pela Administração, sem prejuízo das responsabilidades posteriores previstas na legislação e no instrumento contratual.

A destinação dos cassetes atualmente utilizados pela Fundação Hospital Frei Gabriel, quando considerados inservíveis, deverá observar os procedimentos internos de gestão patrimonial e de resíduos aplicáveis à instituição, não integrando o objeto da presente contratação, salvo previsão expressa em instrumento próprio.

As exigências de sustentabilidade deverão ser aplicadas de forma proporcional à natureza e à dimensão da contratação, evitando a imposição de condições excessivas ou sem pertinência com o objeto que possam restringir injustificadamente a competitividade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021)

4.1. Requisitos Técnicos, Operacionais e Administrativos

Os bens a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas, condições de qualidade, compatibilidade, segurança, regularização sanitária e garantia estabelecidas neste Termo de Referência, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

As exigências foram definidas com base na necessidade administrativa identificada pelo Setor de Radiologia da Fundação Hospital Frei Gabriel, complementadas pela **Manifestação Técnica de 11 de setembro de 2026**, elaborada em atendimento às recomendações constantes do Parecer Jurídico nº 043/2026/AJ-FHFG.

Os requisitos deverão ser interpretados de forma proporcional à natureza do objeto, assegurando a aquisição de produtos adequados à finalidade pretendida, sem imposição de condições desnecessárias ou restritivas à competitividade.

4.1.1. Características Técnicas Mínimas dos Produtos

Os cassetes para Radiografia Computadorizada (CR) deverão apresentar, no mínimo, as seguintes características:

I – ser **novos, de primeiro uso**, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou recuperados;
II – possuir dimensão de **35 x 43 cm (14 x 17 polegadas)**;
III – apresentar compatibilidade técnica e funcional com o equipamento de Radiografia Computadorizada **AGFA Healthcare CR85-X, tipo/modelo 5157/100, número de série 11232**, instalado na Fundação Hospital Frei Gabriel;
IV – corresponder à família **AGFA CR MD4.0 General**, atualmente utilizada pela instituição, ou apresentar equivalência técnica e funcional objetivamente comprovada;
V – permitir reconhecimento e identificação adequados pelo equipamento de leitura existente;
VI – permitir alimentação, movimentação e leitura adequadas pelo sistema instalado;
VII – possibilitar a utilização sem necessidade de adaptações, modificações ou aquisição de componentes adicionais para o equipamento existente;
VIII – apresentar qualidade de imagem compatível com a realização de exames radiográficos de rotina, sem introdução de artefatos ou falhas decorrentes de defeitos ou incompatibilidade;
IX – estar livres de defeitos de fabricação, avarias, deformações ou quaisquer vícios que comprometam sua integridade, segurança ou utilização;
X – ser entregues devidamente acondicionados, identificados e protegidos contra danos durante o transporte e armazenamento;
XI – possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contada do recebimento definitivo, sem

prejuízo da garantia legal e de eventual prazo superior oferecido pelo fabricante.

A conformidade dos produtos será verificada mediante análise documental, inspeção física e verificação funcional, conforme os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.1.2. Compatibilidade Técnica e Funcional com o Equipamento Existente

A compatibilidade técnica e funcional constitui requisito essencial da contratação, considerando que os cassetes serão utilizados em conjunto com equipamento já integrante da infraestrutura tecnológica da Fundação Hospital Frei Gabriel.

Conforme a Manifestação Técnica do Setor de Radiologia, de 11 de setembro de 2026, foi realizada conferência física da placa de identificação do equipamento instalado, sendo confirmadas as seguintes informações:

I – **Fabricante:** AGFA Healthcare N.V.;
II – **Identificação comercial:** CR85-X;
III – **Tipo/modelo:** 5157/100;
IV – **Número de série:** 11232;
V – **Família do cassete atualmente utilizado:** AGFA CR MD4.0 General;
VI – **Dimensão necessária:** 35 x 43 cm (14 x 17 polegadas).

A área técnica esclareceu que o sistema instalado possui características próprias de funcionamento, incluindo mecanismos específicos de identificação, abertura e calibração dos cassetes, circunstância que exige compatibilidade efetiva entre os componentes adquiridos e o equipamento de leitura existente.

Dessa forma, **a mera coincidência das dimensões físicas dos produtos não será considerada comprovação suficiente de compatibilidade**, tendo em vista a existência de diferentes tecnologias, padrões de identificação e características construtivas entre fabricantes e modelos.

A referência à marca AGFA, ao equipamento CR85-X e à família CR MD4.0 General destina-se à identificação do ambiente tecnológico existente e das condições necessárias à interoperabilidade.

Serão admitidos produtos equivalentes de outros fabricantes, desde que comprovada sua compatibilidade técnica e funcional com o equipamento instalado, sem prejuízo da qualidade das imagens radiográficas, da segurança operacional ou do funcionamento do sistema.

A indicação da marca e do modelo de referência observa o art. 41, inciso I, alíneas "b" e "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, não constituindo, por si só, exigência de fornecimento exclusivo de produtos de determinado fabricante.

A comprovação de compatibilidade deverá ocorrer mediante documentação técnica idônea, observados os critérios objetivos estabelecidos no item 4.1.3 deste Termo de Referência.

4.1.3. Documentação Técnica e Comprovação de Compatibilidade

O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, durante a fase de análise e aceitabilidade da proposta, documentação técnica suficiente para demonstrar o atendimento às especificações exigidas.

A documentação deverá compreender:

I – **catálogo técnico, ficha técnica ou manual do fabricante**, contendo a identificação da marca, do modelo e das características técnicas do cassete ofertado, incluindo suas dimensões;
II – **documento técnico oficial que comprove a compatibilidade do cassete ofertado com o equipamento AGFA CR85-X, tipo/modelo 5157/100**, podendo consistir em catálogo, ficha técnica, manual de operação, declaração de compatibilidade emitida pelo fabricante ou representante autorizado, certificado de conformidade ou documento técnico equivalente, desde que contenha informações suficientes para demonstrar objetivamente a compatibilidade;
III – documentação comprobatória da **garantia mínima de 12 (doze) meses**, mediante certificado de garantia, declaração do fabricante, declaração de garantia assumida pelo fornecedor ou documento equivalente que identifique o prazo e as condições de cobertura;
IV – documentação relativa à regularização sanitária do produto perante a ANVISA, na forma estabelecida no item 4.1.5 deste Termo de Referência.

Os documentos previstos nos incisos I, II e III poderão constar de um único instrumento, desde que contenham todas as informações necessárias à comprovação dos requisitos exigidos.

A documentação deverá identificar a marca e o modelo do produto ofertado, permitindo verificar a correspondência entre a proposta comercial e as informações técnicas apresentadas.

A apresentação deverá ocorrer juntamente com a proposta atualizada ou no prazo expressamente fixado pelo Agente de Contratação, observadas as condições previstas no Aviso de Contratação Direta.

A análise da documentação será realizada com apoio do Setor de Radiologia, mediante manifestação técnica fundamentada, considerando critérios objetivos de aceitabilidade.

Poderão ser realizadas diligências para esclarecer informações, verificar a autenticidade dos documentos e complementar dados relativos à documentação apresentada, respeitados os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

A ausência de comprovação suficiente da compatibilidade técnica e funcional do produto com o equipamento AGFA CR85-X implicará a não aceitação da proposta, observada a possibilidade de realização das diligências legalmente cabíveis.

Não será admitida a rejeição de produto exclusivamente em razão da diferença de marca ou fabricante, quando comprovado o atendimento integral às especificações técnicas e funcionais exigidas.

4.1.4. Vida Útil, Desempenho e Durabilidade dos Cassetes

A Manifestação Técnica do Setor de Radiologia, de 11 de setembro de 2026, esclareceu que não foi possível confirmar fundamento técnico específico para estabelecer a exigência de vida útil mínima de 50.000 (cinquenta mil) leituras por cassete.

A área técnica informou que a durabilidade dos cassetes depende de fatores relacionados ao desgaste físico, às condições de utilização e ao tempo de uso, não sendo possível estabelecer, com base nas informações disponíveis, um limite fixo de leituras como requisito obrigatório de aceitabilidade.

Diante da ausência de parâmetro técnico objetivo e de meio de comprovação suficientemente definido, **não será exigida vida útil mínima expressa em quantidade de leituras ou ciclos de utilização**.

A qualidade, o desempenho e a durabilidade dos produtos serão assegurados mediante:

I – atendimento às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
II – comprovação documental da compatibilidade com o equipamento AGFA CR85-X;
III – inspeção física e verificação funcional dos cassetes antes do recebimento definitivo;
IV – avaliação das condições de conservação, integridade e funcionamento dos produtos;
V – exigência de **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contada do recebimento definitivo;
VI – responsabilidade da CONTRATADA pela substituição dos produtos que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades cobertos pelas obrigações legais e contratuais.

A ausência de exigência de quantidade mínima de leituras não afastará a responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento de produtos adequados à finalidade pretendida e em conformidade com as especificações estabelecidas.

4.1.5. Regularidade Sanitária dos Produtos

Os cassetes para Radiografia Computadorizada (CR) ofertados deverão atender às exigências sanitárias aplicáveis aos dispositivos médicos, observadas a Lei Federal nº 6.360/1976, a RDC ANVISA nº 751/2022 e as demais disposições normativas pertinentes.

Conforme manifestação técnica do Setor de Radiologia, de 08 de outubro de 2026, os produtos objeto da contratação estão sujeitos à regularização sanitária perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

Para fins de análise da aceitabilidade da proposta, o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar:

I – comprovação da regularização sanitária vigente do produto ofertado perante a ANVISA, mediante registro ou notificação, conforme o enquadramento sanitário aplicável;
II – identificação do fabricante, marca, modelo e nome comercial do produto, permitindo sua correspondência com a regularização sanitária apresentada;
III – catálogo, ficha técnica, manual ou outro documento técnico idôneo que demonstre a compatibilidade técnica e funcional do produto ofertado com o equipamento AGFA Healthcare CR85-X, tipo/modelo 5157/100, número de série 11232, instalado na Fundação Hospital Frei Gabriel;
IV – documentação comprobatória da Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE e da Licença Sanitária do fornecedor, quando legalmente exigíveis em razão das atividades por ele exercidas.

A Administração poderá consultar diretamente as bases oficiais da ANVISA e realizar diligências destinadas à verificação da autenticidade, validade, situação sanitária e correspondência da documentação com o produto ofertado.

Não será admitida documentação sanitária referente a produto distinto daquele ofertado, salvo quando demonstrado que a regularização apresentada abrange expressamente o respectivo modelo ou família de produtos.

A ausência de comprovação da regularização sanitária legalmente exigível impedirá a aceitação do produto, observadas as possibilidades de diligência e saneamento documental previstas na legislação aplicável.

A análise da regularidade sanitária não substitui a avaliação da compatibilidade técnica e funcional, que será realizada pelo Setor de Radiologia da Fundação Hospital Frei Gabriel.

4.1.6. Condições de Fornecimento, Recebimento e Garantia

O fornecimento será realizado em **entrega única**, compreendendo a disponibilização integral dos 03 (três) cassetes contratados.

O prazo máximo para entrega será de **20 (vinte) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Administração.

A CONTRATADA será responsável pelo transporte, acondicionamento e entrega dos produtos nas dependências da Fundação Hospital Frei Gabriel, em local indicado pela Administração, sem custos adicionais além daqueles previstos na proposta contratada.

Os bens deverão ser entregues devidamente acondicionados, identificados e em perfeitas condições de conservação e utilização, acompanhados da documentação técnica e das informações de garantia exigidas.

Após a entrega, será realizado o **recebimento provisório pelo fiscal designado**, para verificação inicial da quantidade, identificação, integridade e conformidade aparente dos bens.

Antes do recebimento definitivo, os cassetes serão submetidos à **verificação funcional pelo Setor de Radiologia**, mediante utilização no equipamento AGFA CR85-X instalado na Fundação Hospital Frei Gabriel.

A verificação funcional compreenderá, conforme tecnicamente aplicável:

I – reconhecimento do cassete pelo equipamento;
II – alimentação e movimentação adequadas;
III – leitura correta da placa de fósforo;
IV – ausência de erros ou mensagens de incompatibilidade;
V – qualidade e uniformidade das imagens radiográficas;
VI – ausência de artefatos decorrentes de defeitos ou incompatibilidade dos cassetes;
VII – identificação adequada do cassete pelo sistema;
VIII – funcionamento normal do equipamento durante o processo de leitura.

A verificação deverá observar os protocolos técnicos e de proteção radiológica aplicáveis, sem exposição desnecessária de pacientes.

Os resultados serão registrados em manifestação técnica ou relatório próprio, que subsidiará o **recebimento definitivo pelo gestor do contrato ou comissão formalmente designada**, mediante termo detalhado.

Os procedimentos de recebimento observarão o art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e as disposições do **Decreto Municipal nº 13.026/2024**, especialmente quanto às atribuições dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização contratual.

Constatada qualquer irregularidade, incompatibilidade, defeito ou desconformidade, a CONTRATADA deverá promover a correção ou substituição dos produtos, sem ônus para a Administração, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos de fabricação ou outras irregularidades identificadas posteriormente, nos limites das obrigações legais e contratuais.

A garantia mínima dos produtos será de **12 (doze) meses**, contada do recebimento definitivo, permanecendo exigível até seu integral cumprimento, ainda que ultrapasse o término da vigência contratual.

Durante o período de garantia, a CONTRATADA será responsável pelo atendimento das solicitações relacionadas a defeitos de fabricação e vícios cobertos, incluindo a substituição dos produtos quando necessária, sem ônus para a Administração.

4.2. Requisitos de Qualificação Técnica

Considerando a natureza comum do objeto, o quantitativo reduzido da contratação e a necessidade de proporcionalidade das exigências de habilitação, **não será exigida apresentação de atestados de capacidade técnico-operacional** para comprovação de experiência anterior no fornecimento de produtos semelhantes.

A dispensa de atestados não afasta a obrigação de comprovar a conformidade técnica dos produtos ofertados.

A documentação prevista no item 4.1.3 será exigida na fase de análise e aceitabilidade da proposta, não se confundindo com os documentos destinados à comprovação da capacidade técnico-operacional do fornecedor.

As exigências de habilitação deverão observar os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, de forma proporcional à natureza, ao valor e à complexidade da contratação, em conformidade com o Aviso de Contratação Direta.

4.3. Vedação de Restrições Indevidas à Competitividade

Em observância aos arts. 5º, 9º e 41 da Lei Federal nº 14.133/2021, as especificações técnicas foram definidas em função das necessidades da Administração, sendo vedadas exigências desnecessárias, desproporcionais ou sem pertinência com o objeto que possam restringir injustificadamente a competitividade.

Não será exigida sede, filial, escritório, representação comercial ou instalação física no Município de Frutal ou em qualquer localidade específica como condição de participação no procedimento.

A referência aos equipamentos AGFA Healthcare existentes na Fundação destina-se exclusivamente à identificação dos requisitos de compatibilidade técnica e funcional, sendo admitidos produtos de outros fabricantes que comprovadamente atendam às especificações estabelecidas.

Não será exigido que o fornecedor seja fabricante, distribuidor exclusivo ou representante comercial autorizado da marca AGFA, desde que demonstre a compatibilidade técnica do produto ofertado mediante documentação idônea, conforme previsto neste Termo de Referência.

A análise das propostas deverá observar critérios objetivos, assegurando tratamento isonômico aos participantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

As exigências deste capítulo deverão ser interpretadas em conjunto com o Aviso de Contratação Direta e os demais instrumentos da contratação, preservada a uniformidade dos requisitos de fornecimento, compatibilidade, documentação sanitária, garantia e recebimento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "e", da Lei Federal nº 14.133/2021)

5.1. Condições Gerais de Execução

A execução do objeto consistirá no fornecimento de **03 (três) cassetes para Radiografia Computadorizada (CR), dimensão 35 x 43 cm (14 x 17 polegadas)**, novos, de primeiro uso, compatíveis técnica e funcionalmente com o equipamento **AGFA Healthcare CR85-X, tipo/modelo 5157/100, número de série 11232**, instalado na Fundação Hospital Frei Gabriel, tendo como referência a família **AGFA CR MD4.0 General**, ou equivalente cuja compatibilidade seja objetivamente comprovada.

O fornecimento será realizado em **entrega única**, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Administração, observadas as especificações técnicas, os quantitativos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

A CONTRATADA deverá fornecer produtos que correspondam integralmente à proposta aceita e à documentação técnica apresentada durante o procedimento de contratação.

Não será admitida a substituição da marca ou do modelo ofertado por produto diverso sem prévia análise técnica e autorização expressa da Administração, mediante demonstração de equivalência e preservação das condições originalmente contratadas.

A execução não envolverá disponibilização de mão de obra com dedicação exclusiva, instalação de novos equipamentos ou modificações no sistema de Radiografia Computadorizada existente.

Todos os custos necessários ao fornecimento, incluindo embalagem, transporte, tributos, encargos, seguros e demais despesas incidentes, deverão estar contemplados no preço contratado.

5.2. Prazo e Local de Entrega

O prazo máximo para entrega dos produtos será de **20 (vinte) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Administração.

A entrega deverá ocorrer nas dependências da **Fundação Hospital Frei Gabriel, no Município de Frutal/MG**, em local e horário previamente indicados pela Administração.

A CONTRATADA deverá comunicar previamente ao fiscal do contrato a data prevista para entrega, permitindo o adequado planejamento do recebimento e da conferência dos materiais.

A entrega deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal e dos documentos necessários à identificação dos produtos, incluindo marca, modelo, quantidade e informações relativas à garantia.

Caso a CONTRATADA identifique circunstância que possa comprometer o cumprimento do prazo estabelecido, deverá comunicar formalmente à Administração, apresentando as razões e a previsão de regularização.

A comunicação de eventual dificuldade não implicará prorrogação automática do prazo, dependendo qualquer alteração de avaliação e autorização formal da Administração, observadas as disposições legais e contratuais.

O atraso injustificado sujeitará a CONTRATADA às medidas administrativas e sanções previstas no instrumento contratual, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no **Decreto Municipal nº 12.985/2024**.

5.3. Condições de Transporte, Acondicionamento e Entrega

Os produtos deverão ser transportados e entregues em condições que preservem sua integridade física, suas características técnicas e sua aptidão para utilização.

A CONTRATADA deverá observar, no mínimo, as seguintes condições:

I – acondicionar os cassetes em embalagens adequadas, capazes de protegê-los contra impactos, umidade, deformações e outros fatores que possam comprometer sua integridade;

II – observar as orientações de transporte e armazenamento estabelecidas pelo fabricante;
III – entregar os produtos devidamente identificados, permitindo a conferência da marca, do modelo, da dimensão e da quantidade;
IV – fornecer produtos novos, de primeiro uso, sem sinais de desgaste, utilização anterior ou recuperação;
V – disponibilizar, quando aplicável, os manuais, catálogos e orientações técnicas necessários à correta utilização e conservação dos produtos;
VI – assegurar que os cassetes entregues correspondam aos produtos cuja compatibilidade tenha sido comprovada e aceita pela Administração.

Serão recusados os produtos que apresentarem avarias, deformações, defeitos aparentes, divergência de modelo ou qualquer desconformidade que comprometa o atendimento às especificações contratadas.

O simples recebimento físico dos produtos não implicará sua aceitação definitiva pela Administração.

5.4. Recebimento Provisório dos Produtos

O recebimento provisório será realizado pelo **fiscal do contrato formalmente designado**, de forma sumária, para posterior verificação da conformidade dos bens com as exigências contratuais.

Nessa etapa, serão conferidos, no mínimo:

I – a quantidade de unidades entregues;
II – a identificação da marca e do modelo dos produtos;
III – as dimensões dos cassetes;
IV – a integridade física dos produtos e das embalagens;
V – a correspondência entre os bens entregues, a proposta aceita e a documentação técnica apresentada;
VI – a apresentação da nota fiscal e das informações de garantia;
VII – a existência de defeitos, avarias ou desconformidades aparentes.

O recebimento provisório será formalizado mediante registro próprio, comprovante de entrega ou outro instrumento administrativo adequado, sem prejuízo da realização de verificações complementares.

A constatação de irregularidade aparente deverá ser registrada e comunicada à CONTRATADA, para adoção das providências necessárias.

O recebimento provisório não caracterizará aceitação definitiva, tampouco afastará a responsabilidade da CONTRATADA pela conformidade técnica e funcional dos produtos.

5.5. Verificação Técnica e Funcional dos Cassetes

Após o recebimento provisório e antes do recebimento definitivo, os produtos serão submetidos à **verificação técnica e funcional pelo Setor de Radiologia**, mediante utilização no equipamento **AGFA Healthcare CR85-X, tipo/modelo 5157/100**, instalado na Fundação Hospital Frei Gabriel.

A verificação tem por finalidade confirmar que os cassetes fornecidos apresentam compatibilidade efetiva com o equipamento existente e atendem às condições necessárias à realização de exames radiográficos.

Conforme recomendado na **Manifestação Técnica do Setor de Radiologia de 11 de setembro de 2026**, a avaliação compreenderá, conforme tecnicamente aplicável:

I – reconhecimento do cassete pelo equipamento;
II – identificação correta do cassete pelo sistema;
III – alimentação e movimentação adequadas durante o processamento;
IV – leitura correta da placa de fósforo;
V – ausência de mensagens de erro ou incompatibilidade;
VI – qualidade e uniformidade das imagens radiográficas;
VII – ausência de artefatos decorrentes de defeitos ou incompatibilidade dos cassetes;
VIII – funcionamento normal do equipamento durante o processo de leitura.

A verificação será realizada mediante procedimentos tecnicamente adequados, observadas as rotinas operacionais e os protocolos de proteção radiológica aplicáveis, sem exposição desnecessária de pacientes.

Os resultados deverão ser registrados em **manifestação técnica, relatório de verificação funcional ou documento equivalente**, contendo a identificação dos produtos avaliados, os procedimentos realizados, as eventuais inconformidades identificadas e a conclusão quanto à aptidão dos cassetes para utilização.

A manifestação do Setor de Radiologia subsidiará a decisão administrativa sobre o recebimento definitivo dos produtos.

Caso sejam constatadas falhas de reconhecimento, movimentação, leitura, identificação, qualidade de imagem ou quaisquer outras incompatibilidades que comprometam a utilização dos cassetes no equipamento existente, os produtos afetados serão considerados não conformes.

Nessa hipótese, a Administração comunicará formalmente a CONTRATADA, indicando as irregularidades identificadas e as providências necessárias à regularização.

A realização da verificação funcional não implicará aceitação de produtos que deixem de atender às demais especificações técnicas, documentais ou sanitárias exigidas.

5.6. Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo será realizado pelo **gestor do contrato ou por comissão formalmente designada**, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O procedimento observará o art. 140, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021 e as disposições do **Decreto Municipal nº 13.026/2024**.

Para o recebimento definitivo, deverão estar atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I – entrega integral do quantitativo contratado;
II – conformidade dos produtos com as especificações técnicas estabelecidas;
III – correspondência entre os bens entregues e a proposta aceita;
IV – comprovação da compatibilidade técnica e funcional com o equipamento AGFA CR85-X;
V – conclusão satisfatória da verificação funcional realizada pelo Setor de Radiologia;
VI – apresentação da documentação técnica e sanitária legalmente exigível;
VII – comprovação das condições de garantia estabelecidas;
VIII – inexistência de irregularidades pendentes que comprometam a utilização dos produtos.

O recebimento definitivo deverá ser precedido da análise dos registros de recebimento provisório e da manifestação técnica do Setor de Radiologia.

A formalização do recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de conformidade ou obrigações de garantia posteriormente identificadas.

5.7. Substituição de Produtos Não Conformes

Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, incompatibilidade técnica, falhas funcionais ou desconformidade com as especificações contratuais deverão ser substituídos pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

A obrigação de substituição abrangerá os produtos que:

I – não correspondam à marca ou ao modelo cuja proposta tenha sido aceita, ressalvadas as substituições formalmente autorizadas;
II – apresentem dimensões diferentes das especificadas;
III – não sejam reconhecidos ou processados adequadamente pelo equipamento AGFA CR85-X;
IV – apresentem falhas de leitura, movimentação ou identificação;
V – provoquem artefatos ou irregularidades nas imagens decorrentes de defeitos ou incompatibilidade;
VI – apresentem avarias, deformações ou defeitos que comprometam sua utilização;
VII – deixem de atender às condições técnicas, documentais ou sanitárias exigidas.

A CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos produtos rejeitados no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da notificação formal expedida pela Administração.

O prazo poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação fundamentada da CONTRATADA, apresentada antes de seu vencimento, e autorização expressa da Administração, desde que demonstrada a necessidade e preservado o interesse público.

Os custos de retirada, transporte, substituição e nova entrega dos produtos serão integralmente suportados pela CONTRATADA.

Os produtos substitutos deverão atender às mesmas especificações e condições contratuais originalmente estabelecidas, ficando sujeitos a nova conferência e verificação funcional.

A substituição não afastará a possibilidade de aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando caracterizado descumprimento contratual.

5.8. Garantia dos Produtos e Atendimento às Ocorrências

Os cassetes fornecidos deverão possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contada da data do recebimento definitivo.

A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, vícios de qualidade e falhas de funcionamento não decorrentes de uso inadequado, acidente, intervenção indevida ou desgaste natural incompatível com a caracterização de defeito.

Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá:

I – receber e analisar as comunicações de defeitos ou falhas encaminhadas pela Administração;
II – prestar as informações necessárias à identificação e à solução das ocorrências;
III – providenciar a substituição dos produtos que apresentarem defeitos cobertos pela garantia;
IV – assumir os custos de retirada, transporte e devolução ou substituição dos bens abrangidos pela garantia;
V – manter canal de comunicação para recebimento das solicitações da Administração.

A CONTRATADA deverá acusar o recebimento das solicitações de garantia em até **02 (dois) dias úteis**, contados da comunicação formal.

Constatada a necessidade de substituição de produto por defeito coberto pela garantia, a CONTRATADA deverá providenciá-la no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da comunicação da conclusão da análise da ocorrência, salvo prazo diverso formalmente autorizado pela Administração mediante justificativa.

A análise da ocorrência deverá ser realizada em prazo razoável, compatível com a natureza do defeito, sem utilização de procedimentos que retardem injustificadamente o atendimento da garantia.

Os produtos fornecidos em substituição deverão ser novos, de primeiro uso, compatíveis com o equipamento existente e atender integralmente às especificações contratuais.

A substituição de produto defeituoso não prejudicará a garantia legal e deverá assegurar a cobertura contratual remanescente, sem prejuízo de prazo mais favorável ao interesse da Administração ou de direitos legalmente assegurados.

A garantia constituirá obrigação com prazo próprio, permanecendo exigível até seu integral cumprimento, ainda que ultrapasse o término da vigência contratual.

5.9. Responsabilidades da Contratada na Execução

Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, caberá à CONTRATADA:

I – fornecer integralmente os bens contratados, observadas as especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidas;
II – assegurar a compatibilidade técnica e funcional dos produtos com o equipamento AGFA CR85-X existente na Fundação Hospital Frei Gabriel;

III – responsabilizar-se pela qualidade, procedência e conformidade dos produtos fornecidos;
IV – arcar com todos os custos necessários à entrega, substituição e cumprimento das obrigações de garantia;
V – comunicar tempestivamente qualquer circunstância que possa comprometer o fornecimento;
VI – atender às notificações e solicitações formalmente encaminhadas pela Administração;
VII – substituir os produtos rejeitados ou defeituosos nos prazos contratualmente estabelecidos;
VIII – fornecer documentação técnica e sanitária legalmente exigível;
IX – manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, quando aplicáveis;
X – cumprir as determinações regulares emitidas pelos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização contratual;
XI – responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação, na forma da legislação aplicável.

5.10. Responsabilidades da Contratante na Execução
Caberá à Fundação Hospital Frei Gabriel:

I – expedir a Ordem de Fornecimento e disponibilizar as informações necessárias à execução do objeto;
II – indicar o local e as condições para entrega dos produtos;
III – designar formalmente os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização contratual;
IV – realizar o recebimento provisório dos bens;
V – disponibilizar apoio técnico do Setor de Radiologia para a verificação funcional dos cassetes;
VI – realizar o recebimento definitivo após a comprovação do atendimento às exigências contratuais;
VII – comunicar formalmente à CONTRATADA as irregularidades identificadas;
VIII – acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega, substituição e garantia;
IX – efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições contratuais e a regular liquidação da despesa;
X – adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

5.11. Encerramento da Execução e Obrigações Remanescentes
A execução do fornecimento será considerada concluída após a entrega integral dos bens, a verificação de sua conformidade e a formalização do recebimento definitivo, sem prejuízo das obrigações de garantia e demais responsabilidades legais e contratuais.

O encerramento da execução principal não afastará a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, irregularidades ou obrigações de garantia identificados posteriormente, nos limites estabelecidos pela legislação e pelo instrumento contratual.

O acompanhamento das obrigações remanescentes deverá ser realizado pela Administração, observadas as atribuições dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização contratual.

O descumprimento das obrigações previstas neste capítulo sujeitará a CONTRATADA às medidas administrativas e sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do **Decreto Municipal nº 12.985/2024**.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "f", e arts. 115, 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 13.026/2024)
6.1. Disposições Gerais sobre a Gestão e Fiscalização Contratual
A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Fundação Hospital Frei Gabriel, mediante atuação de agentes formalmente designados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seus arts. 115 e 117, e do Decreto Municipal nº 13.026/2024, que estabelece regras e diretrizes para a gestão e fiscalização dos contratos administrativos no âmbito municipal.

A gestão e a fiscalização terão por finalidade assegurar o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, especialmente quanto à qualidade dos produtos, à compatibilidade técnica com o equipamento existente, ao cumprimento dos prazos de entrega, à regularidade documental, ao recebimento dos bens e ao atendimento das obrigações de garantia.

A Administração designará formalmente o gestor e o fiscal do contrato, observadas as atribuições, competências e responsabilidades previstas na legislação aplicável.

A designação deverá ser formalizada por ato administrativo próprio, com identificação dos agentes responsáveis e ciência das atribuições que lhes forem conferidas.

A fiscalização contratual será exercida no interesse da Administração e não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral e adequada do objeto, inclusive perante terceiros, na forma do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A atuação dos agentes responsáveis deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, segregação de funções, motivação, transparência, economicidade e interesse público.

6.2. Atribuições do Gestor do Contrato

Compete ao gestor do contrato, observadas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 13.026/2024 e no ato de designação:

I – coordenar o acompanhamento administrativo da execução contratual;
II – acompanhar o cumprimento dos prazos, condições e obrigações estabelecidos no contrato e neste Termo de Referência;
III – acompanhar os registros e relatórios produzidos pelo fiscal do contrato;
IV – promover as providências administrativas necessárias à regular execução contratual;
V – acompanhar a comunicação entre a Administração e a CONTRATADA, especialmente quanto às ocorrências que demandem providências administrativas;
VI – avaliar as informações apresentadas pelo fiscal e pelo Setor de Radiologia quanto à conformidade dos produtos fornecidos;
VII – realizar o recebimento definitivo dos bens, mediante termo detalhado, quando essa atribuição lhe competir, ou subsidiar a atuação da comissão formalmente designada;
VIII – encaminhar à autoridade competente as situações que ultrapassem sua esfera de atribuições;
IX – acompanhar o cumprimento das obrigações de garantia e das providências relacionadas à substituição de produtos defeituosos;
X – adotar ou propor, conforme sua competência, as medidas necessárias à apuração de eventual descumprimento contratual;
XI – acompanhar a documentação necessária à liquidação e ao pagamento da despesa, observadas as atribuições dos demais setores competentes;
XII – manter organizados os registros administrativos pertinentes à execução contratual.

O gestor deverá atuar de forma articulada com o fiscal do contrato e com o Setor de Radiologia, respeitadas as competências específicas de cada agente.

6.3. Atribuições do Fiscal do Contrato

Compete ao fiscal do contrato, observadas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 13.026/2024 e no ato de designação:

I – acompanhar diretamente o cumprimento das condições de fornecimento estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
II – verificar o cumprimento do prazo de entrega de **20 (vinte) dias corridos**, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento;
III – acompanhar a entrega dos **03 (três) cassetes para Radiografia Computadorizada (CR), dimensão 35 x 43 cm (14 x 17 polegadas)**;
IV – conferir a quantidade, a identificação, a integridade física e as condições aparentes dos produtos entregues;
V – verificar a correspondência entre os bens fornecidos, a proposta aceita e a documentação técnica apresentada;
VI – realizar o recebimento provisório dos bens, de forma sumária, para posterior verificação de conformidade;
VII – solicitar o apoio técnico do Setor de Radiologia para avaliação da compatibilidade e do funcionamento dos produtos;
VIII – registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual, indicando as providências necessárias à regularização;
IX – comunicar ao gestor as irregularidades identificadas e as situações que demandem providências administrativas;
X – acompanhar os prazos concedidos à CONTRATADA para correção ou substituição de produtos não conformes;
XI – verificar a apresentação dos documentos técnicos e das informações de garantia exigidos;
XII – acompanhar o atendimento das notificações encaminhadas à CONTRATADA;

XIII – fornecer ao gestor as informações necessárias à formalização do recebimento definitivo e à instrução dos procedimentos de pagamento;
XIV – comunicar tempestivamente ao gestor qualquer ocorrência que possa comprometer a adequada execução contratual.

O fiscal deverá registrar as ocorrências relevantes em instrumento próprio, de forma objetiva e fundamentada, observando o art. 117, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As situações que ultrapassarem sua competência deverão ser comunicadas ao gestor do contrato, para adoção das providências cabíveis.

6.4. Apoio Técnico do Setor de Radiologia

Considerando as características específicas do objeto e a necessidade de comprovação da compatibilidade dos cassetes com o equipamento existente, a gestão e a fiscalização contratual contarão com o **apoio técnico do Setor de Radiologia da Fundação Hospital Frei Gabriel**.

A atuação técnica terá por finalidade verificar a adequação dos produtos às necessidades operacionais da instituição, especialmente quanto à compatibilidade com o equipamento **AGFA Healthcare CR85-X, tipo/modelo 5157/100, número de série 11232**, e ao funcionamento dos cassetes no sistema instalado.

Compete ao Setor de Radiologia, no âmbito de suas atribuições técnicas:

I – prestar esclarecimentos quanto às características e condições operacionais do equipamento existente;
II – auxiliar na análise da documentação técnica de compatibilidade apresentada pelo fornecedor, quando solicitado;
III – acompanhar ou realizar a verificação funcional dos cassetes entregues;
IV – avaliar o reconhecimento e a identificação dos cassetes pelo equipamento;
V – verificar a alimentação, movimentação e leitura das placas de fósforo;
VI – avaliar a ocorrência de mensagens de erro, falhas de leitura ou incompatibilidade;
VII – verificar a qualidade e a uniformidade das imagens produzidas, bem como a eventual presença de artefatos decorrentes de defeitos ou incompatibilidade;
VIII – registrar os resultados da avaliação em manifestação técnica, relatório ou documento equivalente;
IX – comunicar ao fiscal e ao gestor as inconformidades identificadas;
X – prestar apoio técnico na avaliação de ocorrências relacionadas à garantia dos produtos.

A verificação funcional deverá observar os protocolos técnicos e de proteção radiológica aplicáveis, sem exposição desnecessária de pacientes.

A manifestação técnica deverá identificar os produtos avaliados, os procedimentos realizados, os resultados observados e a conclusão quanto à aptidão dos cassetes para utilização no equipamento existente.

A atuação do Setor de Radiologia terá caráter técnico e subsidiário, não substituindo as competências administrativas atribuídas ao gestor, ao fiscal ou à comissão responsável pelo recebimento definitivo.

6.5. Procedimentos de Acompanhamento e Registro da Execução

O acompanhamento contratual deverá compreender, no mínimo, as seguintes etapas:

I – emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à CONTRATADA;
II – registro da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, para fins de contagem do prazo contratual;
III – acompanhamento do prazo de entrega dos produtos;
IV – recebimento físico dos bens e conferência inicial pelo fiscal;
V – realização do recebimento provisório;
VI – encaminhamento dos produtos para verificação técnica e funcional pelo Setor de Radiologia;
VII – registro dos resultados da verificação funcional;
VIII – análise da conformidade dos produtos e da documentação exigida;
IX – formalização do recebimento definitivo pelo agente competente;
X – encaminhamento da documentação pertinente à liquidação e ao pagamento da despesa;

XI – acompanhamento das obrigações de garantia durante o período correspondente.

As ocorrências relevantes deverão ser registradas nos autos do processo administrativo ou em sistema de acompanhamento contratual utilizado pela Fundação Hospital Frei Gabriel.

Os registros deverão permitir a identificação das datas, dos responsáveis, das providências adotadas e dos resultados obtidos.

Sempre que identificada irregularidade, a CONTRATADA deverá ser formalmente comunicada, com indicação da desconformidade constatada, das providências exigidas e do prazo para regularização.

6.6. Procedimentos de Recebimento dos Bens

O recebimento dos produtos observará o art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 13.026/2024.

O **recebimento provisório** será realizado pelo fiscal designado, de forma sumária, mediante conferência inicial dos bens entregues, para posterior verificação da conformidade com as exigências contratuais.

O **recebimento definitivo** será realizado pelo gestor do contrato ou por comissão formalmente designada, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Antes do recebimento definitivo, deverá ser realizada a verificação técnica e funcional dos cassetes pelo Setor de Radiologia, conforme os critérios estabelecidos no Capítulo 5 deste Termo de Referência.

O recebimento definitivo dependerá da comprovação do atendimento integral às especificações técnicas, da compatibilidade funcional com o equipamento AGFA CR85-X e da inexistência de irregularidades que comprometam a utilização dos produtos.

Caso sejam identificadas desconformidades, o fiscal deverá registrar a ocorrência e comunicar o gestor, para adoção das providências necessárias à regularização.

A CONTRATADA deverá substituir os produtos rejeitados no prazo de **10 (dez) dias corridos**, contado do recebimento da notificação formal, observadas as condições estabelecidas no item 5.7 deste Termo de Referência.

Os produtos substitutos estarão sujeitos a nova conferência e verificação funcional.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos de fabricação, incompatibilidades ou outras irregularidades identificadas posteriormente, nos limites da legislação e das obrigações contratuais.

6.7. Comunicação de Irregularidades e Providências Administrativas

As irregularidades constatadas durante a execução contratual deverão ser registradas pelo fiscal e comunicadas ao gestor do contrato.

A comunicação à CONTRATADA deverá ocorrer preferencialmente por meio eletrônico institucional, com registro que permita comprovar seu encaminhamento e recebimento.

A notificação deverá conter, sempre que possível:

I – identificação do contrato e do objeto;
II – descrição objetiva da irregularidade constatada;
III – indicação dos produtos afetados;
IV – referência às especificações ou obrigações contratuais descumpridas;
V – providências necessárias à regularização;
VI – prazo concedido para atendimento;
VII – informação sobre as consequências administrativas do eventual descumprimento.

A CONTRATADA deverá prestar os esclarecimentos solicitados e adotar as providências necessárias à regularização das ocorrências nos prazos estabelecidos.

A ausência de regularização, o descumprimento injustificado de obrigações ou a reincidência de irregularidades deverão ser comunicados pelo gestor à autoridade competente, para avaliação das medidas administrativas cabíveis.

A eventual aplicação de sanções observará os arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o **Decreto Municipal nº 12.985/2024**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A atuação da fiscalização não afastará a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

6.8. Acompanhamento das Obrigações de Garantia

A garantia mínima dos produtos será de **12 (doze) meses**, contada do recebimento definitivo, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

Durante o período de garantia, a Administração deverá manter registro das ocorrências relacionadas a defeitos, falhas de funcionamento e demais situações abrangidas pela cobertura contratual.

As solicitações de atendimento deverão ser encaminhadas formalmente à CONTRATADA, com identificação do produto e descrição da ocorrência.

A CONTRATADA deverá confirmar o recebimento das solicitações no prazo de **02 (dois) dias úteis**, observadas as condições estabelecidas no Capítulo 5.

Constatada a necessidade de substituição de produto por defeito coberto pela garantia, a CONTRATADA deverá providenciá-la no prazo contratualmente estabelecido, sem ônus para a Administração.

O Setor de Radiologia poderá prestar apoio técnico na identificação das falhas e na verificação dos produtos fornecidos em substituição.

A substituição realizada durante o período de garantia deverá preservar a compatibilidade técnica e funcional com o equipamento AGFA CR85-X.

O encerramento da vigência contratual não afastará a exigibilidade das obrigações de garantia regularmente constituídas, que permanecerão sob acompanhamento administrativo até seu integral cumprimento.

6.9. Responsabilidade pela Gestão e Fiscalização

A gestão e a fiscalização contratual serão exercidas por agentes formalmente designados pela autoridade competente da Fundação Hospital Frei Gabriel.

A identificação nominal do gestor e do fiscal deverá constar do ato de designação ou de documento administrativo próprio integrante dos autos, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 13.026/2024.

A eventual substituição dos agentes responsáveis deverá ser formalizada, assegurando-se a continuidade do acompanhamento contratual.

O gestor, o fiscal e os profissionais responsáveis pelo apoio técnico deverão atuar de forma coordenada, respeitadas suas atribuições e a segregação de funções.

As atividades de gestão e fiscalização deverão ser documentadas de modo a assegurar a rastreabilidade das providências adotadas e a adequada instrução dos procedimentos de recebimento, pagamento, garantia e eventual responsabilização contratual.

6.10. Encerramento da Gestão Contratual

O encerramento da execução principal ocorrerá após a entrega integral dos bens, a verificação de sua conformidade e a formalização do recebimento definitivo.

A conclusão do fornecimento não afastará a necessidade de acompanhamento das obrigações de garantia e das responsabilidades legais e contratuais remanescentes.

Ao término da vigência contratual, deverão ser verificadas a existência de pendências de fornecimento, substituição, pagamento, garantia ou outras obrigações ainda exigíveis.

As pendências identificadas deverão ser registradas e encaminhadas aos setores competentes para acompanhamento e regularização.

O encerramento administrativo deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 13.026/2024, preservando a documentação necessária à comprovação da regular execução contratual.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "g", da Lei Federal nº 14.133/2021)

7.1. Critérios de Medição e Verificação da Execução

A medição da execução contratual será realizada com base na **quantidade de produtos efetivamente entregues e definitivamente recebidos pela Administração**, observadas as especificações técnicas, os quantitativos, os valores unitários contratados e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Considerando que o objeto consiste na aquisição de **03 (três) cassetes para Radiografia Computadorizada (CR), dimensão 35 x 43 cm (14 x 17 polegadas)**, o fornecimento será realizado em entrega única, não havendo previsão de medições periódicas ou pagamentos vinculados à prestação continuada de serviços.

Para fins de medição e reconhecimento da execução contratual, serão considerados os seguintes requisitos:

I – entrega dos produtos no quantitativo contratado;
II – conformidade dos bens com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
III – correspondência entre os produtos entregues e aqueles constantes da proposta aceita;
IV – comprovação da compatibilidade técnica e funcional com o equipamento **AGFA Healthcare CR85-X, tipo/modelo 5157/100, número de série 11232**, instalado na Fundação Hospital Frei Gabriel;
V – realização satisfatória da verificação funcional pelo Setor de Radiologia;
VI – apresentação da documentação técnica e sanitária legalmente exigível;
VII – atendimento às condições de garantia estabelecidas;
VIII – formalização do recebimento definitivo pelo gestor do contrato ou comissão formalmente designada.

A simples entrega física dos produtos ou a emissão da nota fiscal não caracterizará, isoladamente, a execução integral do objeto para fins de liquidação da despesa.

A conformidade dos bens será demonstrada mediante os registros de recebimento provisório, a manifestação técnica do Setor de Radiologia e o termo de recebimento definitivo, conforme os procedimentos estabelecidos nos Capítulos 5 e 6 deste Termo de Referência.

7.2. Recebimento Definitivo e Condições para Liquidação

A liquidação da despesa observará as disposições dos arts. 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, mediante verificação do direito adquirido pela CONTRATADA ao recebimento do valor correspondente ao fornecimento regularmente executado.

A liquidação ficará condicionada à apresentação da documentação necessária e à comprovação do atendimento das obrigações contratuais.

Para esse fim, deverão integrar a instrução do pagamento, conforme aplicável:

I – nota fiscal ou documento fiscal equivalente, emitido em conformidade com a legislação tributária;
II – identificação do contrato, da Ordem de Fornecimento e dos produtos entregues;
III – registro do recebimento provisório;
IV – manifestação técnica ou relatório de verificação funcional emitido pelo Setor de Radiologia;
V – termo de recebimento definitivo emitido pelo gestor do contrato ou comissão formalmente designada;
VI – documentação necessária à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, nos termos da legislação aplicável;

VII – demais documentos necessários à regular liquidação da despesa, desde que legalmente exigíveis.

A nota fiscal deverá apresentar descrição compatível com o objeto contratado, incluindo quantidade, valor unitário, valor total e demais informações fiscais obrigatórias.

Constatadas divergências entre a nota fiscal e os produtos efetivamente recebidos, a Administração solicitará a correção do documento, antes da conclusão da liquidação.

A liquidação somente abrangerá os produtos cuja entrega e conformidade tenham sido comprovadas.

7.3. Condições e Prazo de Pagamento

O pagamento será realizado pela Fundação Hospital Frei Gabriel após a entrega dos produtos, a conclusão satisfatória da verificação funcional, a formalização do recebimento definitivo e a regular liquidação da despesa.

O pagamento ocorrerá em **parcela única**, considerando a previsão de entrega integral dos 03 (três) cassetes contratados.

O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da conclusão da regular liquidação da despesa, observadas a disponibilidade financeira e a ordem cronológica de exigibilidade prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O pagamento será efetuado mediante transferência bancária para conta de titularidade da CONTRATADA, conforme os dados formalmente informados à Administração.

A CONTRATADA deverá manter atualizados os dados bancários e cadastrais necessários à realização do pagamento.

A existência de irregularidade na documentação fiscal que impeça a liquidação deverá ser comunicada à CONTRATADA para correção, com indicação objetiva das pendências identificadas.

O prazo de pagamento terá início após a regular liquidação da despesa, não sendo considerado concluído o procedimento enquanto persistirem pendências documentais ou materiais que efetivamente impeçam a verificação do direito ao pagamento.

Eventuais atrasos de pagamento imputáveis à Administração observarão as condições de atualização monetária previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

7.4. Pagamento de Produtos Não Conformes

Não serão considerados regularmente executados, para fins de liquidação e pagamento, os produtos que apresentarem incompatibilidade técnica, defeitos, avarias ou desconformidades que impeçam seu recebimento definitivo.

Na hipótese de rejeição de produtos, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição, sem ônus para a Administração, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência.

Os produtos substitutos estarão sujeitos a nova conferência e verificação funcional, somente sendo considerados aptos ao pagamento após a comprovação de sua conformidade e a formalização do recebimento definitivo.

Caso seja possível identificar parcela incontroversa e regularmente executada do objeto, a Administração poderá proceder à sua liquidação e ao pagamento correspondente, observadas as disposições legais, as condições contratuais e a efetiva divisibilidade da obrigação.

A existência de irregularidade em parte do fornecimento não autorizará, por si só, a retenção de valores correspondentes a produtos regularmente recebidos, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

7.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista

A CONTRATADA deverá manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme o art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Administração poderá verificar a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista mediante consulta aos sistemas oficiais disponíveis ou solicitação de documentos pertinentes, observadas as disposições legais aplicáveis.

A constatação de irregularidade deverá ser comunicada à CONTRATADA, assegurando-se a oportunidade de regularização e a adoção das providências administrativas cabíveis.

A irregularidade fiscal ou trabalhista superveniente não implicará, automaticamente, retenção de pagamento relativo a objeto efetivamente fornecido e regularmente recebido, sem prejuízo das medidas administrativas e contratuais legalmente cabíveis.

7.6. Retenções Tributárias

Sobre os pagamentos realizados incidirão as retenções tributárias legalmente exigíveis, conforme a natureza da operação, o regime tributário da CONTRATADA e a legislação vigente.

A Administração observará as disposições aplicáveis à retenção de tributos federais, estaduais e municipais, quando cabíveis.

As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar, quando necessário, documentação que comprove seu enquadramento e permita a aplicação do tratamento tributário correspondente, observada a legislação vigente.

A emissão da nota fiscal deverá observar as regras tributárias aplicáveis à operação, cabendo à CONTRATADA prestar as informações necessárias à correta realização das retenções.

7.7. Ordem Cronológica de Pagamentos

Os pagamentos decorrentes da presente contratação observarão a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável à Fundação Hospital Frei Gabriel.

Eventual alteração da ordem cronológica somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa formal e adoção dos procedimentos exigidos pela legislação.

A Administração deverá manter registros que permitam verificar a regularidade da liquidação e do pagamento da despesa.

7.8. Vedação ao Pagamento Antecipado

Não haverá pagamento antecipado na presente contratação.

O pagamento ficará condicionado à efetiva entrega dos bens, à comprovação de sua conformidade técnica e funcional, ao recebimento definitivo e à regular liquidação da despesa.

A CONTRATADA não poderá exigir adiantamento de valores para aquisição, fabricação, transporte ou disponibilização dos produtos, devendo considerar os custos necessários à execução integral do fornecimento em sua proposta comercial.

7.9. Responsabilidade pelo Atesto e Encaminhamento ao Pagamento

O fiscal do contrato será responsável pela conferência inicial dos produtos, pelo registro do recebimento provisório e pelo encaminhamento das informações necessárias à comprovação da execução contratual.

O Setor de Radiologia prestará apoio técnico mediante verificação funcional dos cassetes e emissão de manifestação quanto à compatibilidade com o equipamento AGFA CR85-X.

O gestor do contrato ou comissão formalmente designada realizará o recebimento definitivo, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Após o recebimento definitivo, a documentação pertinente será encaminhada ao setor competente para liquidação e pagamento, observadas as atribuições administrativas e contábeis estabelecidas pela Fundação Hospital Frei Gabriel.

A formalização do recebimento definitivo não afastará as obrigações de garantia da CONTRATADA, que permanecerão exigíveis durante o prazo contratualmente estabelecido.

7.10. Disposições Complementares

O pagamento realizado pela Administração não implicará aceitação de vícios ocultos, defeitos de fabricação ou outras irregularidades identificadas posteriormente, permanecendo exigíveis as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA.

Eventuais glosas, compensações, retenções ou descontos deverão observar as hipóteses legalmente admitidas, mediante motivação e procedimentos administrativos adequados.

A aplicação de multas e demais sanções administrativas observará os arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o **Decreto Municipal nº 12.985/2024**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

As condições de pagamento deverão ser reproduzidas de forma uniforme no Aviso de Contratação Direta e no instrumento contratual, evitando divergências entre os documentos que integram o procedimento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "h", e arts. 72 e 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021)

8.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento

A seleção do fornecedor será realizada mediante **Dispensa Eletrônica de Licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites de valores vigentes para o exercício de 2026 e os demais requisitos aplicáveis às contratações diretas.

O procedimento será conduzido em plataforma eletrônica de contratações públicas, conforme as regras estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e na regulamentação aplicável.

Será adotado o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando a existência de item único, com quantitativo total de **03 (três) unidades**.

A seleção observará a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, considerando o atendimento integral às especificações técnicas, às condições de fornecimento, aos requisitos de compatibilidade e às demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

O menor preço ofertado não será suficiente, isoladamente, para determinar a aceitação da proposta, sendo indispensável a comprovação da conformidade do produto com as especificações técnicas exigidas.

Não serão admitidas propostas que contemplem produtos usados, recondicionados, remanufaturados, recuperados ou incompatíveis com o equipamento existente na Fundação Hospital Frei Gabriel.

O procedimento observará os princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, competitividade, julgamento objetivo, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.2. Condições de Participação

Poderão participar do procedimento os fornecedores que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação e atendam às condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta.

A participação estará condicionada ao atendimento dos requisitos legais, técnicos e administrativos pertinentes à contratação.

Não poderão participar fornecedores enquadrados nas hipóteses legais de impedimento de participação ou contratação com a Administração Pública, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Administração realizará as consultas pertinentes aos cadastros oficiais de sanções e impedimentos, conforme a legislação e as funcionalidades disponíveis.

Não será exigida sede, filial, escritório ou representação comercial no Município de Frutal/MG como condição de participação.

Também não será exigido que o fornecedor seja fabricante, distribuidor exclusivo ou representante autorizado da marca AGFA, desde que comprove a compatibilidade técnica e funcional do produto ofertado.

A participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte observará as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e da regulamentação municipal aplicável.

A eventual não adoção de participação exclusiva deverá estar fundamentada em documentação integrante dos autos, especialmente quanto à verificação da existência de fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e capazes de atender às exigências estabelecidas.

A adoção de ampla concorrência não afastará os benefícios legalmente assegurados às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8.3. Apresentação e Conteúdo das Propostas

As propostas deverão ser apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos no Aviso de Contratação Direta e na plataforma eletrônica utilizada.

O fornecedor deverá apresentar proposta contendo, no mínimo:

I – identificação do fornecedor;
II – descrição do produto ofertado;
III – marca e modelo do cassete;
IV – dimensão do produto;
V – quantidade ofertada;
VI – valor unitário e valor total;
VII – prazo de entrega, em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência;
VIII – prazo de garantia, respeitado o mínimo de **12 (doze) meses**, contado do recebimento definitivo;
IX – declaração de que o produto atende às especificações técnicas exigidas;
X – demais informações solicitadas no Aviso de Contratação Direta.

Os valores ofertados deverão contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo tributos, encargos, transporte, embalagem, seguros, despesas operacionais e demais custos incidentes.

A proposta deverá considerar o fornecimento integral das **03 (três) unidades**, não sendo admitida oferta de quantitativo inferior ao previsto para o item.

O fornecedor será responsável pela exatidão das informações apresentadas, especialmente quanto à identificação do produto e à compatibilidade declarada.

8.4. Análise e Aceitabilidade das Propostas

Encerrada a etapa competitiva, será realizada a análise da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, observados os critérios de julgamento e as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta.

A aceitabilidade da proposta compreenderá:

I – verificação da adequação do preço ofertado ao valor máximo admitido pela Administração;
II – análise da descrição do produto;
III – identificação da marca e do modelo ofertados;
IV – verificação das dimensões e características técnicas;
V – comprovação da compatibilidade técnica e funcional com o equipamento existente;
VI – verificação da garantia mínima exigida;
VII – análise da documentação sanitária legalmente exigível;

VIII – verificação das demais condições de fornecimento.

A análise técnica será realizada com apoio do Setor de Radiologia da Fundação Hospital Frei Gabriel, quando necessário, mediante manifestação fundamentada.

A proposta somente será aceita quando demonstrado o atendimento integral às especificações e condições estabelecidas.

Serão recusadas as propostas que apresentarem desconformidades materiais com o objeto, incompatibilidade técnica comprovada ou ausência de demonstração suficiente do atendimento aos requisitos essenciais, observada a possibilidade de realização das diligências legalmente cabíveis.

8.5. Comprovação de Compatibilidade Técnica

Considerando as características específicas do sistema de Radiografia Computadorizada instalado na Fundação Hospital Frei Gabriel, a compatibilidade técnica e funcional constitui requisito essencial para a aceitação dos produtos.

Conforme Manifestação Técnica do Setor de Radiologia, de 11 de setembro de 2026, o equipamento instalado apresenta as seguintes características:

I – **Fabricante:** AGFA Healthcare N.V.;
II – **Identificação comercial:** CR85-X;
III – **Tipo/modelo:** 5157/100;
IV – **Número de série:** 11232;
V – **Família do cassete atualmente utilizado:** AGFA CR MD4.0 General;
VI – **Dimensão necessária:** 35 x 43 cm (14 x 17 polegadas).

A referência à marca e ao modelo destina-se à identificação do ambiente tecnológico existente, sendo admitidos produtos equivalentes de outros fabricantes que comprovadamente atendam às especificações exigidas.

O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar documentação técnica oficial que demonstre a compatibilidade do produto ofertado com o equipamento **AGFA CR85-X, tipo/modelo 5157/100**.

A comprovação poderá ocorrer mediante:

I – catálogo técnico oficial do fabricante;
II – ficha técnica do produto;
III – manual de operação ou documentação técnica do fabricante;
IV – declaração de compatibilidade emitida pelo fabricante ou representante autorizado;
V – certificado de conformidade;
VI – documento técnico equivalente que permita verificar objetivamente a compatibilidade.

A documentação deverá identificar a marca e o modelo do produto ofertado e conter informações suficientes para demonstrar sua compatibilidade com o equipamento instalado.

A mera coincidência das dimensões físicas de 35 x 43 cm não será considerada comprovação suficiente de compatibilidade técnica.

A análise considerará as características construtivas e operacionais necessárias ao reconhecimento, à movimentação, à leitura e à identificação dos cassetes pelo sistema existente.

Não será exigido fornecimento exclusivo de produtos da marca AGFA, desde que demonstrada a equivalência técnica e funcional do produto ofertado.

A ausência de comprovação suficiente da compatibilidade, após as diligências legalmente cabíveis, implicará a não aceitação da proposta.

A comprovação documental apresentada durante a seleção não afastará a realização da verificação funcional dos produtos entregues, prevista no Capítulo 5 deste Termo de Referência.

8.6. Comprovação da Regularização Sanitária

O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá comprovar a regularização sanitária vigente do produto ofertado perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, mediante apresentação do respectivo registro ou notificação, conforme o enquadramento estabelecido pela RDC ANVISA nº 751/2022.

A documentação apresentada deverá permitir a identificação inequívoca do produto ofertado, incluindo fabricante, marca, modelo e correspondente situação sanitária.

A Administração poderá verificar as informações nas bases oficiais da ANVISA e realizar diligências para esclarecimento de eventuais inconsistências, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A ausência de comprovação da regularização sanitária exigível impedirá a aceitação da proposta, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de diligência e saneamento documental.

8.7. Critérios de Exequibilidade e Compatibilidade dos Preços

A análise de exequibilidade será realizada considerando as características do objeto, os preços praticados no mercado e as condições concretas da proposta apresentada.

A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou documentos destinados a demonstrar a viabilidade da execução, quando houver indícios objetivos de inexequibilidade.

A avaliação deverá considerar os custos necessários ao fornecimento integral dos produtos, inclusive transporte, tributos, embalagem, garantia e demais despesas incidentes.

A existência de preço inferior às referências de mercado não implicará, isoladamente, a desclassificação da proposta.

A eventual desclassificação por inexequibilidade deverá ser fundamentada em elementos objetivos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e a possibilidade de realização de diligências.

8.8. Requisitos de Habilitação

A habilitação do fornecedor selecionado observará as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, respeitados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e competitividade.

Serão exigidos os documentos de habilitação pertinentes à natureza e ao valor da contratação, observadas as hipóteses legais de simplificação ou dispensa documental.

8.8.1. Habilitação jurídica

A habilitação jurídica compreenderá a comprovação da existência legal do fornecedor e de sua capacidade para assumir obrigações perante a Administração, mediante os documentos pertinentes à sua natureza jurídica.

8.8.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

A comprovação observará as exigências legais aplicáveis, incluindo, conforme pertinente:

I – inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
II – regularidade perante a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União;
III – regularidade perante a Fazenda Estadual;
IV – regularidade perante a Fazenda Municipal;
V – regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
VI – regularidade perante a Justiça do Trabalho;
VII – demais comprovações legalmente exigíveis.

A documentação poderá ser verificada mediante consultas a sistemas oficiais, quando disponíveis e admitidas pela regulamentação aplicável.

8.8.3. Qualificação técnica

Considerando a natureza comum do objeto, o quantitativo reduzido e a proporcionalidade das exigências, **não será exigida apresentação de atestados de capacidade técnico-operacional**.

A comprovação da conformidade técnica dos produtos ocorrerá durante a fase de análise e aceitabilidade da proposta, mediante a documentação prevista nos itens 8.5 e 8.6.

A dispensa de atestados não afastará a obrigação de fornecimento de produtos integralmente compatíveis com as especificações exigidas.

8.8.4. Qualificação econômico-financeira

As exigências de qualificação econômico-financeira observarão a natureza, o valor e os riscos da contratação, sendo adotadas apenas aquelas necessárias e proporcionais à demonstração da capacidade do fornecedor de cumprir as obrigações assumidas.

A documentação efetivamente exigida deverá estar definida no Aviso de Contratação Direta, observadas as possibilidades legais de simplificação ou dispensa.

8.9. Diligências e Saneamento de Falhas

Durante a análise das propostas e da documentação apresentada, poderão ser realizadas diligências para esclarecer informações, confirmar a autenticidade de documentos e verificar o atendimento às exigências estabelecidas.

As diligências observarão os limites legais aplicáveis, especialmente quanto à impossibilidade de alteração substancial da proposta ou de apresentação de documentação destinada a criar condição de habilitação inexistente no momento exigido.

Serão admitidos o saneamento de falhas formais e a complementação de informações referentes a condições preexistentes, quando legalmente cabíveis.

A decisão sobre a aceitação ou rejeição de documentos deverá ser fundamentada, assegurando tratamento isonômico aos participantes.

A Administração poderá solicitar manifestação do Setor de Radiologia sempre que a análise envolver questões técnicas relacionadas à compatibilidade dos cassetes.

8.10. Tratamento Favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

O procedimento observará as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e da regulamentação municipal aplicável ao tratamento favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

A definição quanto à participação exclusiva ou à adoção de ampla concorrência deverá observar as hipóteses legais pertinentes e estar devidamente fundamentada nos autos.

Na hipótese de afastamento da exclusividade com fundamento no art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, deverá constar documentação que demonstre a inexistência do mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas.

A eventual adoção de ampla concorrência não afastará a aplicação dos demais benefícios legalmente assegurados às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8.11. Adjudicação e Formalização da Contratação

Concluídas as etapas de julgamento, aceitabilidade e habilitação, o procedimento será submetido à autoridade competente para adoção das providências cabíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A formalização da contratação ocorrerá mediante instrumento contratual próprio, observadas as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, neste Termo de Referência e na proposta aceita.

O instrumento contratual deverá reproduzir, de forma uniforme, as condições essenciais relativas ao objeto, aos quantitativos, aos preços, aos prazos, à garantia, à comprovação de compatibilidade, ao recebimento e às sanções administrativas.

A CONTRATADA deverá manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas, quando aplicáveis.

8.12. Disposições Finais sobre a Seleção

A seleção do fornecedor deverá assegurar a contratação de produtos tecnicamente adequados, compatíveis com a infraestrutura existente e economicamente vantajosos para a Administração.

A análise das propostas deverá considerar, de forma conjunta, o preço ofertado, a conformidade técnica, a compatibilidade funcional, a regularidade sanitária legalmente exigível e as condições de fornecimento.

A Administração não aceitará produtos que, embora apresentem menor preço, deixem de atender aos requisitos essenciais definidos neste Termo de Referência.

As disposições deste capítulo deverão ser reproduzidas e observadas no Aviso de Contratação Direta, assegurando uniformidade entre os instrumentos que integram o Processo Administrativo nº 0278/2026.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "i", e art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021)

9.1. Fundamentação da Estimativa de Preços

O valor estimado da presente contratação foi estabelecido mediante pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras e Logística da Fundação Hospital Frei Gabriel, em observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as características técnicas do objeto e as condições praticadas no mercado.

A pesquisa teve por finalidade identificar preços compatíveis com a aquisição de **03 (três) cassetes para Radiografia Computadorizada (CR), dimensão 35 x 43 cm (14 x 17 polegadas)**, novos, de primeiro uso, compatíveis técnica e funcionalmente com o equipamento **AGFA Healthcare CR85-X, tipo/modelo 5157/100**, instalado na Fundação Hospital Frei Gabriel, tendo como referência a família **AGFA CR MD4.0 General**, ou equivalente tecnicamente comprovado.

A estimativa encontra-se fundamentada no **Relatório de Pesquisa de Preços de 25 de setembro de 2026**, elaborado pela Coordenadoria de Compras e Logística, que registra as fontes consultadas, os resultados obtidos, a metodologia de cálculo e o valor estimado para a contratação.

A pesquisa considerou a necessidade de obtenção de referências comerciais correspondentes a produtos efetivamente compatíveis com o equipamento existente, evitando a utilização de preços relativos a materiais que, embora possuam dimensões semelhantes, não atendam às especificações técnicas exigidas.

9.2. Fontes e Parâmetros Utilizados

Inicialmente, foi realizada consulta ao **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, com a finalidade de identificar contratações públicas que pudessem servir como referência para a formação do preço estimado.

Conforme registrado no Relatório de Pesquisa de Preços, não foram localizados processos licitatórios ou contratos vigentes com objeto e especificações técnicas compatíveis com as exigências formuladas pelo Setor de Radiologia.

Diante dessa circunstância, foi realizada **pesquisa direta com fornecedores especializados**, com fundamento no art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante solicitações formais de cotação encaminhadas por meios eletrônicos.

Foram consultados **05 (cinco) fornecedores do ramo**, tendo sido obtidos os seguintes resultados:

I – **02 (dois) fornecedores** apresentaram propostas comerciais formais de produtos compatíveis com as especificações técnicas exigidas;
II – **02 (dois) fornecedores** informaram não possuir produtos compatíveis com o equipamento existente na Fundação;
III – **01 (um) fornecedor** não apresentou resposta à solicitação de cotação.

As propostas comerciais consideradas aptas foram utilizadas para a formação do preço estimado, observada a compatibilidade técnica dos produtos com o equipamento **AGFA Healthcare CR85-X, tipo/modelo 5157/100**, e com as demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A identificação dos fornecedores consultados, os registros das solicitações de cotação, as manifestações recebidas e os respectivos valores encontram-se documentados no Relatório de Pesquisa de Preços e nos respectivos documentos de suporte da pesquisa, que deverão integrar os autos do processo administrativo.

A metodologia adotada buscou assegurar a obtenção de referências de mercado tecnicamente adequadas, considerando as particularidades do equipamento existente e a necessidade de aquisição de produtos efetivamente compatíveis com sua operação.

9.3. Metodologia de Cálculo do Preço Estimado

Conforme o Relatório de Pesquisa de Preços, a estimativa foi obtida mediante a **média aritmética dos valores coletados junto aos fornecedores que apresentaram propostas compatíveis com as especificações técnicas exigidas**.

O relatório informa que não foi necessário desconsiderar orçamento por inexequibilidade, inconsistência ou valor excessivamente elevado.

A série de preços coletados e a memória de cálculo encontram-se vinculadas à planilha oriunda do sistema Horus, referenciada no relatório de pesquisa.

A metodologia adotada considerou as especificidades do objeto, a disponibilidade de referências comerciais tecnicamente adequadas e a necessidade de estabelecer valor estimado compatível com as condições de mercado.

A utilização das propostas comerciais obtidas fundamenta-se na compatibilidade dos produtos pesquisados com o equipamento instalado na Fundação, conforme as informações consolidadas pelo setor responsável pela pesquisa.

9.4. Demonstrativo do Valor Estimado da Contratação

Com base na pesquisa de preços concluída em **25 de setembro de 2026**, o valor global estimado da contratação corresponde a **R$ 30.285,00 (trinta mil, duzentos e oitenta e cinco reais)**.

O demonstrativo da estimativa apresenta a seguinte composição:

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	Cassete para Radiografia Computadorizada (CR), dimensão 35 x 43 cm (14 x 17 polegadas), novo, de primeiro uso, compatível técnica e funcionalmente com o equipamento AGFA CR85-X, tipo/modelo 5157/100, família AGFA CR MD4.0 General ou equivalente tecnicamente comprovado.	Unidade	03	R$ 10.095,00	R$ 30.285,00
	VALOR GLOBAL ESTIMADO		**03**		**R$ 30.285,00**

O valor unitário estimado corresponde a **R$ 10.095,00 (dez mil e noventa e cinco reais)**, resultante da divisão do valor global estimado pelo quantitativo de três unidades.

O valor global estimado de **R$ 30.285,00** será utilizado como referência para a análise de aceitabilidade das propostas apresentadas no procedimento de Dispensa Eletrônica, observadas as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta.

Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo tributos, encargos, transporte, embalagem, seguros, garantia e demais despesas incidentes.

9.5. Justificativa da Adequação do Valor Estimado

A adequação do valor estimado encontra-se fundamentada na pesquisa realizada pelo Setor de Compras e Logística, que considerou as características específicas dos cassetes necessários ao funcionamento do equipamento AGFA CR85-X.

A pesquisa demonstrou a existência de fornecedores que comercializam produtos compatíveis com o sistema instalado, permitindo a obtenção de propostas comerciais diretamente relacionadas às necessidades técnicas da Fundação Hospital Frei Gabriel.

As respostas apresentadas pelos fornecedores que não dispõem de produtos compatíveis evidenciam a importância da observância das especificações técnicas na formação do orçamento estimado.

A compatibilidade técnica constitui requisito essencial para assegurar a adequada utilização dos produtos, considerando que cassetes destinados a diferentes sistemas de Radiografia Computadorizada não são necessariamente intercambiáveis, ainda que apresentem dimensões físicas semelhantes.

A utilização de produtos incompatíveis poderá ocasionar falhas de reconhecimento, movimentação ou leitura, comprometimento da qualidade das imagens radiográficas e necessidade de substituição dos materiais, com possíveis prejuízos à continuidade dos serviços assistenciais.

Por essa razão, a avaliação da vantajosidade econômica deverá considerar não apenas o preço nominal, mas também o atendimento integral às especificações técnicas e às condições de fornecimento.

Conforme conclusão expressa do Relatório de Pesquisa de Preços, o valor estimado de **R$ 30.285,00 (trinta mil, duzentos e oitenta e cinco reais)** foi considerado compatível com os preços praticados no mercado.

Dessa forma, a estimativa adotada busca conciliar economicidade, adequação técnica, segurança operacional e atendimento ao interesse público.

9.6. Compatibilidade do Valor com o Enquadramento da Dispensa Eletrônica

Considerando o valor global estimado de **R$ 30.285,00**, a contratação será processada mediante **Dispensa Eletrônica de Licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites legais atualizados para o exercício de 2026.

O enquadramento deverá observar, ainda, o disposto no art. 75, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto:

I – ao somatório das despesas realizadas no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
II – ao somatório das despesas realizadas com objetos de mesma natureza, entendidos como aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

A Administração deverá manter nos autos documentação específica que demonstre o atendimento aos requisitos legais de enquadramento, inclusive quanto à inexistência de fracionamento indevido de despesas.

O valor estimado da presente contratação, isoladamente considerado, encontra-se dentro do limite previsto para a hipótese de dispensa de licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da necessária verificação dos critérios de somatório estabelecidos no § 1º do referido dispositivo.

9.7. Documentação Comprobatória da Pesquisa de Preços

A pesquisa de preços encontra-se formalizada no **Relatório de Pesquisa de Preços de 25 de setembro de 2026**, elaborado pela Coordenadoria de Compras e Logística da Fundação Hospital Frei Gabriel.

A instrução processual deverá conter o relatório e os respectivos documentos de suporte, incluindo, conforme disponíveis:

I – registros das consultas realizadas ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
II – solicitações de cotação encaminhadas aos fornecedores;

III – propostas comerciais recebidas;
IV – manifestações dos fornecedores que informaram não possuir produtos compatíveis;
V – registros pertinentes às solicitações sem resposta;
VI – planilha de preços oriunda do sistema Horus;
VII – memória de cálculo do preço estimado;
VIII – demais documentos utilizados na formação da estimativa.

A documentação deverá permitir a verificação das fontes consultadas, da metodologia adotada e da composição do valor estimado, assegurando a rastreabilidade e a transparência da pesquisa.

9.8. Conclusão da Estimativa
Com fundamento no **Relatório de Pesquisa de Preços de 25 de setembro de 2026**, elaborado pela Coordenadoria de Compras e Logística da Fundação Hospital Frei Gabriel, fica estabelecido o valor global estimado de **R$ 30.285,00 (trinta mil, duzentos e oitenta e cinco reais)** para a aquisição de **03 (três) cassetes para Radiografia Computadorizada (CR), dimensão 35 x 43 cm (14 x 17 polegadas)**.

O valor encontra-se fundamentado em pesquisa direta com fornecedores especializados, precedida de consulta ao PNCP, tendo sido consideradas propostas comerciais compatíveis com as especificações técnicas do equipamento existente.

A pesquisa foi realizada em observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme metodologia e justificativas registradas no respectivo relatório.

O valor estimado deverá ser reproduzido de maneira uniforme no Aviso de Contratação Direta, neste Termo de Referência e nos demais documentos pertinentes ao Processo Administrativo nº 0278/2026.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "j", art. 72, inciso IV, e art. 75, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021)
10.1. Previsão e Compatibilidade Orçamentária
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários destinados à Fundação Hospital Frei Gabriel, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 4.320/1964 e da legislação orçamentária aplicável.

A contratação tem por objeto a aquisição de **03 (três) cassetes para Radiografia Computadorizada (CR), dimensão 35 x 43 cm (14 x 17 polegadas)**, novos, de primeiro uso, compatíveis técnica e funcionalmente com o equipamento **AGFA Healthcare CR85-X, tipo/modelo 5157/100**, instalado na Fundação Hospital Frei Gabriel.

O valor global estimado da contratação corresponde a **R$ 30.285,00 (trinta mil, duzentos e oitenta e cinco reais)**, conforme Relatório de Pesquisa de Preços de 25 de setembro de 2026.

A adequação orçamentária e financeira foi atestada pelo Departamento de Contabilidade da Fundação Hospital Frei Gabriel, mediante declarações emitidas em **7 de outubro de 2026**, que integram os autos do Processo Administrativo nº 0278/2026.

10.2. Classificação e Dotação Orçamentária
Conforme a Declaração de Disponibilidade Orçamentária e a Certidão de Aferição do Limite Anual de Dispensa de Licitação, emitidas pelo Departamento de Contabilidade, a despesa será suportada pela seguinte classificação orçamentária:

Identificação	Informação
Classificação orçamentária	03.01.01.10.302.0008.20.2019.4.4.90.52.00
Natureza da despesa	Equipamentos e Material Permanente
Ficha orçamentária	814
Subelemento	52.04
Fonte de recursos	1621
Disponibilidade orçamentária declarada	R$ 40.407,01
Valor global estimado da contratação	R$ 30.285,00

A classificação apresentada foi informada pelo Departamento de Contabilidade, responsável pela identificação da dotação e pela verificação da existência de recursos orçamentários.

A despesa deverá observar a classificação indicada, sem prejuízo dos procedimentos de empenho, liquidação e pagamento previstos na legislação aplicável.

10.3. Declaração de Disponibilidade Orçamentária

Em atendimento ao art. 72, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, consta dos autos a **Declaração de Disponibilidade Orçamentária**, emitida em 7 de outubro de 2026 pelo Departamento de Contabilidade da Fundação Hospital Frei Gabriel.

O documento atesta a existência de previsão de dotação orçamentária no valor de **R$ 40.407,01 (quarenta mil, quatrocentos e sete reais e um centavo)**, vinculada à classificação funcional programática **03.01.01.10.302.0008.20.2019**, na natureza de despesa **Equipamentos e Material Permanente**.

Considerando o valor global estimado de **R$ 30.285,00**, verifica-se que a disponibilidade orçamentária declarada é superior ao valor previsto para a presente contratação.

A declaração foi emitida com base nos registros contábeis e orçamentários do órgão, sob responsabilidade técnica do Departamento de Contabilidade.

A comprovação da disponibilidade orçamentária integra a instrução processual, não se confundindo com a emissão da nota de empenho, que deverá observar a etapa própria da execução da despesa.

10.4. Compatibilidade com os Instrumentos de Planejamento Orçamentário

Consta dos autos declaração emitida pelo Departamento de Contabilidade, em **7 de outubro de 2026**, atestando a adequação orçamentária e financeira da despesa aos instrumentos de planejamento e orçamento do Município de Frutal/MG.

Conforme o documento, a despesa apresenta compatibilidade com:

I – **Lei Municipal nº 6.966, de 18 de dezembro de 2025**, referente ao orçamento anual;
II – **Lei Municipal nº 137, de 2 de julho de 2025**, indicada na declaração como instrumento de diretrizes orçamentárias;
III – **Lei Municipal nº 139, de 17 de dezembro de 2025**, indicada na declaração como instrumento de planejamento plurianual.

A manifestação contábil foi emitida para fins de atendimento ao art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme expressamente consignado no documento.

Dessa forma, a instrução processual encontra-se acompanhada de declaração específica de adequação orçamentária e financeira, emitida pelo setor tecnicamente responsável.

10.5. Aferição do Limite Anual para Dispensa de Licitação

O Departamento de Contabilidade emitiu, em **7 de outubro de 2026**, a **Certidão de Aferição do Limite Anual de Dispensa de Licitação**, especificamente vinculada ao Processo Administrativo nº 0278/2026 e à Dispensa Eletrônica nº 013/2026.

A certidão apresenta levantamento das despesas realizadas no exercício de 2026, bem como das despesas previstas em contratos vigentes, relacionadas a bens móveis, equipamentos, material permanente e objetos de mesma natureza, conforme os registros contábeis disponíveis.

O demonstrativo apresentado pelo setor contém as seguintes informações:

Referência	Valor
Dispensa Eletrônica nº 003/2026	R$ 9.536,00
Dispensa nº 015/2026	R$ 8.400,00
Total de despesas anteriores de mesma natureza	**R$ 17.936,00**
Valor estimado da presente contratação	R$ 30.285,00
Somatório considerado para aferição do limite anual	**R$ 48.221,00**

Conforme registrado na certidão, o limite aplicável à dispensa de licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizado para o exercício de 2026 pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, corresponde a **R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**.

O somatório das despesas identificadas pela Contabilidade, acrescido do valor estimado da presente contratação, corresponde a **R$ 48.221,00**, permanecendo inferior ao limite legal indicado.

Dessa forma, com base nas informações e nos registros contábeis considerados na certidão, o Departamento de Contabilidade **atestou que a presente contratação permanece dentro do limite anual aplicável à hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

A certidão integra os autos como documento de suporte à verificação do enquadramento legal da contratação, especialmente quanto ao disposto no art. 75, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6. Empenho e Execução da Despesa

A realização da despesa observará os procedimentos de execução orçamentária previstos na Lei Federal nº 4.320/1964, especialmente quanto à emissão do empenho previamente à realização da despesa.

Após a conclusão do procedimento de contratação e a definição do valor efetivamente contratado, o setor competente deverá providenciar a emissão da nota de empenho, observada a classificação orçamentária indicada pelo Departamento de Contabilidade.

O valor a ser empenhado deverá corresponder à obrigação assumida pela Administração, respeitadas as condições contratuais e a disponibilidade orçamentária.

A liquidação e o pagamento da despesa observarão os procedimentos estabelecidos no Capítulo 7 deste Termo de Referência, especialmente quanto à entrega dos bens, à verificação de conformidade, ao recebimento definitivo e à apresentação da documentação fiscal pertinente.

10.7. Documentação Orçamentária Integrante dos Autos

A instrução processual encontra-se acompanhada dos seguintes documentos emitidos pelo Departamento de Contabilidade da Fundação Hospital Frei Gabriel, todos datados de **7 de outubro de 2026**:

I – **Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira**, referente à compatibilidade da despesa com os instrumentos de planejamento e orçamento;
II – **Declaração de Disponibilidade Orçamentária**, indicando previsão de dotação no valor de R$ 40.407,01;
III – **Certidão de Aferição do Limite Anual de Dispensa de Licitação**, demonstrando as despesas de mesma natureza consideradas pelo setor e a compatibilidade do somatório com o limite legal aplicável ao exercício de 2026.

Os documentos foram emitidos e assinados pelo responsável pelo Departamento de Contabilidade, constituindo elementos de suporte à instrução da contratação.

10.8. Conclusão da Adequação Orçamentária

Considerando a documentação emitida pelo Departamento de Contabilidade da Fundação Hospital Frei Gabriel, verifica-se que a presente contratação possui **declaração de adequação orçamentária e financeira, indicação de dotação orçamentária e comprovação de disponibilidade de recursos** para suportar o valor global estimado de **R$ 30.285,00**.

A Certidão de Aferição do Limite Anual de Dispensa de Licitação também registra que o somatório das despesas consideradas, acrescido do valor da presente contratação, permanece dentro do limite legal indicado para o exercício de 2026.

Dessa forma, sob o aspecto documental e com base nas informações prestadas pelo setor competente, encontram-se demonstradas a previsão de recursos orçamentários e a compatibilidade do valor estimado com o limite anual de dispensa de licitação, sem prejuízo dos demais requisitos legais e administrativos necessários à regular formalização da contratação.

A execução da despesa observará a dotação orçamentária indicada, os procedimentos de empenho, liquidação e pagamento e as demais disposições legais aplicáveis.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 12.985, de 08 de março de 2024)

11.1. Disposições Gerais

O fornecedor ou a CONTRATADA que praticar infração administrativa durante o procedimento de contratação ou na execução contratual ficará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 12.985/2024.

A aplicação de penalidades dependerá de apuração regular, com observância do devido processo legal, do contraditório, da ampla defesa, da motivação das decisões e dos critérios de proporcionalidade e razoabilidade.

11.2. Infrações Administrativas

Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
II – dar causa à inexecução parcial que provoque grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III – dar causa à inexecução total do contrato;
IV – deixar de entregar documentação exigida para o procedimento;
V – não manter a proposta, salvo justificativa legalmente aceita;
VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando regularmente convocado;
VII – retardar injustificadamente a execução ou a entrega do objeto;
VIII – apresentar documentação ou declaração falsa;
IX – fraudar a contratação ou a execução contratual;
X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude;
XI – praticar atos ilícitos destinados a frustrar os objetivos da contratação;
XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

No âmbito desta contratação, poderão caracterizar descumprimento contratual, conforme o enquadramento legal aplicável, o atraso injustificado na entrega dos cassetes, o fornecimento de produtos incompatíveis com o equipamento AGFA CR85-X, tipo/modelo 5157/100, a entrega de bens em desacordo com as especificações, a não substituição de produtos rejeitados e o descumprimento das obrigações de garantia.

A caracterização da infração dependerá da apuração dos fatos e da responsabilidade do fornecedor.

11.3. Espécies de Sanções Administrativas

Nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 4º do Decreto Municipal nº 12.985/2024, poderão ser aplicadas:

I – advertência;
II – multa moratória ou compensatória;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A aplicação das penalidades observará as hipóteses legais de cabimento, a gravidade da infração e os procedimentos regulamentares.

11.4. Advertência

A advertência será aplicada à infração de inexecução parcial prevista no art. 155, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar penalidade mais grave, observadas as disposições do art. 5º do Decreto Municipal nº 12.985/2024.

A advertência não afastará a obrigação de corrigir irregularidades nem a responsabilidade pela reparação de eventuais danos.

11.5. Multas Administrativas

11.5.1. Multa compensatória

As multas compensatórias observarão os percentuais e as bases de cálculo do art. 6º do Decreto Municipal nº 12.985/2024:

I – **0,5% a 1% do valor contratado**, para não entrega de documentação exigida ou não manutenção da proposta, ressalvadas justificativas legalmente aceitas;
II – **10% do valor contratado**, em caso de recusa injustificada de reforço de garantia contratual, quando essa obrigação for exigível;
III – **20% sobre o valor da parcela não executada**, em caso de inexecução parcial do contrato;
IV – **20% sobre o valor contratado**, em caso de apresentação de documentação ou declaração falsa, fraude, comportamento inidôneo, prática de atos ilícitos, entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso ou fora das especificações contratadas, inexecução parcial com grave dano à Administração ou inexecução total do contrato, além das demais hipóteses previstas no art. 6º, inciso IV, do referido decreto.

Nas infrações anteriores à celebração contratual, a base de cálculo observará o parágrafo único do art. 6º do Decreto Municipal nº 12.985/2024, considerando o valor estimado da contratação, conforme regulamentação aplicável.

A penalidade relativa ao reforço de garantia contratual somente será aplicável quando houver obrigação validamente estabelecida.

11.5.2. Multa moratória

O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de **0,5% (cinco décimos por cento) por dia corrido de atraso**, calculada sobre o valor da parcela do objeto não entregue no prazo, limitada a **10% (dez por cento)** do valor dessa parcela.

O prazo de entrega será de até **20 (vinte) dias corridos**, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA, ressalvadas alterações regulares ou justificativas acolhidas pela Administração.

A multa será calculada a partir do primeiro dia subsequente ao encerramento do prazo contratual até a efetiva regularização, observado o limite estabelecido.

O atingimento do limite não impedirá a avaliação de eventual inexecução parcial ou total.

A multa moratória poderá ser convertida em compensatória, quando legalmente cabível, nos termos do art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 4º, § 1º, do Decreto Municipal nº 12.985/2024, vedada a cobrança duplicada pelo mesmo fato e fundamento.

11.5.3. Condições de aplicação

A aplicação das multas dependerá da identificação da infração, da base de cálculo correspondente, da instrução do procedimento administrativo e de decisão motivada da autoridade competente.

11.6. Impedimento de Licitar e Contratar

O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado às infrações previstas no art. 155, incisos II a VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar penalidade mais grave.

A sanção observará os parâmetros do art. 8º do Decreto Municipal nº 12.985/2024, com prazo máximo de **03 (três) anos** e abrangência definida pelo art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sua aplicação dependerá de processo administrativo de responsabilização.

11.7. Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar

A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada às infrações previstas no art. 155, incisos VIII a XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e às infrações dos incisos II a VII que justifiquem penalidade mais grave.

A sanção terá prazo de **03 (três) a 06 (seis) anos**, com abrangência sobre a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

Serão observados o art. 156, §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e os arts. 9º e 10 do Decreto Municipal nº 12.985/2024, inclusive quanto à análise jurídica prévia e à competência da autoridade responsável.

11.8. Critérios para Aplicação e Dosimetria

Na aplicação das sanções deverão ser considerados os critérios do art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 12 do Decreto Municipal nº 12.985/2024:

I – natureza e gravidade da infração;
II – peculiaridades do caso concreto;
III – circunstâncias agravantes e atenuantes;
IV – danos causados à Administração e ao interesse coletivo;
V – implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando pertinente.

A avaliação poderá considerar as consequências da irregularidade sobre o funcionamento do Setor de Radiologia e a continuidade dos serviços assistenciais, desde que demonstradas.

11.9. Processo Administrativo de Responsabilização

A apuração observará o Capítulo III do Decreto Municipal nº 12.985/2024 e os arts. 157 a 160 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Constatada possível infração, o agente responsável pela contratação ou gestão contratual notificará o fornecedor para apresentar justificativa e providências de correção no prazo de **02 (dois) dias úteis**, conforme o art. 13 do decreto municipal.

Não sendo acolhida a justificativa, será elaborado parecer técnico fundamentado ou documento equivalente, com identificação do fornecedor, descrição da infração e indicação da sanção correspondente, para encaminhamento ao Ordenador de Despesas.

O Ordenador de Despesas realizará o juízo de admissibilidade e, quando cabível, determinará a instauração do processo administrativo punitivo.

Instaurado o processo, o fornecedor será intimado para apresentar defesa escrita e especificar as provas pretendidas no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, conforme o art. 19 do Decreto Municipal nº 12.985/2024.

A condução do processo observará as regras relativas à comissão processante ou ao servidor responsável previstas no art. 17 do referido decreto, conforme a natureza da penalidade.

A decisão será motivada e proferida pela autoridade competente.

11.10. Reparação de Danos e Cobrança de Multas

A aplicação de penalidades não afastará a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração, conforme o art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os valores das multas regularmente aplicadas poderão ser retidos de pagamentos devidos, descontados de garantia contratual eventualmente prestada, recolhidos mediante Documento de Arrecadação Municipal – DAM ou cobrados judicialmente, conforme o art. 7º do Decreto Municipal nº 12.985/2024 e a legislação aplicável.

A cobrança dependerá da regular constituição do crédito, sendo vedada a duplicidade de cobrança pelo mesmo fundamento.

11.11. Extinção Contratual por Descumprimento

O descumprimento contratual poderá ensejar a extinção do contrato, observadas as hipóteses e os procedimentos dos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A extinção será formalmente motivada e não afastará a aplicação das sanções cabíveis nem a responsabilidade pela reparação de danos.

11.12. Registro e Publicidade das Sanções

As sanções administrativas aplicadas deverão ser registradas e divulgadas nos cadastros oficiais pertinentes, observados o art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº

12.985/2024.

O registro deverá identificar a sanção aplicada, seu fundamento legal, sua abrangência e seu período de vigência, quando cabível.

11.13. Disposições Finais

As infrações e sanções previstas neste capítulo deverão ser interpretadas em conjunto com as disposições do Aviso de Contratação Direta e do Contrato Administrativo.

Os percentuais das multas, as bases de cálculo, os limites, as hipóteses de incidência e os procedimentos de responsabilização deverão ser reproduzidos de maneira uniforme nos instrumentos da contratação.

A aplicação de qualquer penalidade dependerá de apuração regular, com observância das garantias legais asseguradas ao fornecedor ou à CONTRATADA.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Vinculação aos Documentos da Contratação

A presente contratação será regida pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas normas municipais aplicáveis e pelas condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta, no instrumento contratual e na proposta aceita pela Administração.

Integram a instrução do Processo Administrativo nº 0278/2026 os documentos técnicos, administrativos, orçamentários e jurídicos que fundamentam a necessidade, a viabilidade e a regularidade da contratação.

As especificações técnicas, os quantitativos, os prazos, as condições de fornecimento, os critérios de recebimento e as obrigações de garantia deverão ser observados integralmente pela CONTRATADA.

Eventuais divergências identificadas entre os documentos que compõem a contratação deverão ser esclarecidas e corrigidas pela Administração, observadas as disposições legais aplicáveis.

12.2. Atendimento às Especificações Técnicas

Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à compatibilidade técnica e funcional com o equipamento **AGFA Healthcare CR85-X, tipo/modelo 5157/100, número de série 11232**, instalado na Fundação Hospital Frei Gabriel.

A referência à família **AGFA CR MD4.0 General** destina-se à identificação das características necessárias ao funcionamento dos cassetes no equipamento existente, sendo admitidos produtos equivalentes cuja compatibilidade seja objetivamente comprovada.

A aceitação dos produtos dependerá do atendimento às exigências técnicas e documentais, bem como da conclusão satisfatória da verificação funcional pelo Setor de Radiologia.

A Administração poderá rejeitar produtos que não atendam às especificações contratadas, observados os procedimentos de recebimento e substituição estabelecidos neste Termo de Referência.

12.3. Responsabilidade pela Execução Contratual

A CONTRATADA será responsável pela execução integral do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

A fiscalização exercida pela Administração não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA por defeitos, vícios, incompatibilidades ou danos decorrentes do fornecimento, nos termos da legislação aplicável.

A CONTRATADA deverá atender às notificações regularmente expedidas, promover as correções necessárias e cumprir as obrigações de garantia, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

12.4. Gestão, Fiscalização e Recebimento
A gestão e a fiscalização contratual observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do **Decreto Municipal nº 13.026/2024**, mediante atuação dos agentes formalmente designados.

O recebimento dos produtos compreenderá as etapas provisória e definitiva, conforme os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência.

O Setor de Radiologia prestará apoio técnico para a verificação da compatibilidade e do funcionamento dos cassetes no equipamento existente.

O recebimento definitivo dependerá da comprovação do atendimento às exigências contratuais e da manifestação técnica favorável quanto à aptidão dos produtos para utilização.

12.5. Infrações e Sanções Administrativas
O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às medidas administrativas e sanções cabíveis, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do **Decreto Municipal nº 12.985/2024**.

A aplicação de penalidades dependerá da apuração da infração e da observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

As condições relativas às infrações, multas e demais sanções deverão estar uniformizadas entre este Termo de Referência, o Aviso de Contratação Direta e o instrumento contratual.

12.6. Alterações Contratuais
Eventuais alterações contratuais deverão observar as hipóteses, os limites e os procedimentos previstos nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nenhuma alteração das especificações essenciais, dos quantitativos ou das condições contratadas poderá ser realizada unilateralmente pela CONTRATADA.

As alterações legalmente admitidas deverão ser previamente analisadas pela Administração e formalizadas pelo instrumento adequado, quando exigível.

12.7. Publicidade e Transparência
Os atos e documentos sujeitos à publicidade deverão ser divulgados nos meios oficiais legalmente exigidos, especialmente no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A publicidade deverá respeitar os prazos e procedimentos aplicáveis às contratações diretas, assegurando a transparência e a rastreabilidade dos atos administrativos.

12.8. Tratamento de Situações Não Previstas
As situações não expressamente disciplinadas neste Termo de Referência serão analisadas pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e dos demais instrumentos que integram a contratação.

As decisões deverão ser fundamentadas e orientadas pelos princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, eficiência, economicidade, segurança jurídica e interesse público.

12.9. Conclusão
A presente contratação destina-se a assegurar o fornecimento de **03 (três) cassetes para Radiografia Computadorizada (CR), dimensão 35 x 43 cm (14 x 17 polegadas)**, compatíveis com o equipamento AGFA CR85-X existente na Fundação Hospital Frei Gabriel.

A aquisição visa atender às necessidades operacionais do Setor de Radiologia, contribuindo para a continuidade e a adequada prestação dos serviços de diagnóstico por imagem.

O valor global estimado da contratação corresponde a **R$ 30.285,00 (trinta mil, duzentos e oitenta e cinco reais)**, conforme pesquisa de preços realizada pela Coordenadoria de Compras e Logística.

A contratação será processada mediante **Dispensa Eletrônica de Licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos legais aplicáveis e a documentação integrante dos autos.

O presente Termo de Referência constitui instrumento técnico e administrativo destinado a orientar a seleção do fornecedor, a formalização da contratação e a execução do objeto, devendo suas disposições ser observadas pelos agentes responsáveis e pela futura CONTRATADA.

Frutal-MG, 08 de outubro de 2026.

Vanessa Gonçalves Mendes
RT de Radiologia

FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL
Avenida Brasília 333 - Frutal/MG
Cep: 38.200-000 - Telefone: (34)34213489
CNPJ: 07.889.243/0001-71

SOLICITAÇÃO

0001817

DATA	SOLICITANTE:	CÓDIGO:
16/06/2026	VANESSA GONCALVES MENDES	70

UNIDADE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR FREI GABRIEL SUBUNIDADE:	CÓDIGO: 03.01.01

LOCAL DE ENTREGA:	REQUISIÇÃO:
ALMOXARIFADO CENTRAL	0001638

FINALIDADE:

Aquisição de 03 (três) cassetes para Radiografia Computadorizada (CR), dimensão 35 x 43 cm, novos, de primeiro uso, compatíveis com o sistema de radiografia computadorizada e com o aparelho de raio-X móvel em utilização na Fundação Hospital Frei Gabriel, destinados à substituição dos cassetes desgastados, a fim de garantir a qualidade das imagens diagnósticas, a segurança dos pacientes, a continuidade dos serviços de radiologia e o adequado funcionamento do equipamento.

DADOS DO(s) PRODUTO(s):

Nº	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE SOLICITADA	QTDE APROVADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL PREVISTO
001	17100100018	CASSETE PARA RADIOGRAFIA COMPUTADORIZADA CR TAMANHO 35 X 43CM	UN	3	3	10.095,00	30.285,00

TOTAL GERAL: 30.285,00

OUTRAS INFORMAÇÕES:

Elaborado por: LuanaCSBS

ORDENADOR	SECRETÁRIO	SETOR DE COMPRAS
___/___/_____	___/___/_____	___/___/_____